

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA

TURMA EM 23 - 05 - 77

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

AI - 132/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Finansul Industrial S/A - Financiamento, Crédito e Investimento (Dr. Waldyr Mendicino)
 Agdos. - Atnotino Isac Marclano e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 AI - 544/77 - TRT da 3a. Região
 Agte. - Roque Dias Duarte (Dr. Ernesto da Silva Leão)
 Agdo. - Fundação B.H. Ltda (Dr. Dilson Aquino)
 AI - 534/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Light - Serviço de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
 Agdo. - Longines Izuchi e Outros (Dr. : : : :)
 AI - 889/77 - TRT da 4a. Região
 Agte. - Nadir Tremarin - Restaurante Panorâmico (Dra. Beatriz Ostermayer)
 Agdo. - João Marivaldo Polga (Dr. Nelson Soares de Oliveira)
 AI - 1090/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Ari Chaves (Dr. Enio Sandoval Peixoto)
 Agdo. - Casa Sistema Máquinas de Escritório Ltda (Dr. : : : : :)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

RR - 3770/75 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Astro Marine do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda e Egnor Queiros Costa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende)
 Recdos. - Os Mesmos.
 3968/76 - TRT da 4a. Região
 Recte. - Companhia Mograndense de Saneamento- Corsan (Dr. Renato J. de A. Silveira)
 Recdo. - Galdino Vaz dos Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 RR - 4229/76 - TRT da 5a. Região
 Rectes. - Gilberto Arcanjo de Barros e Petróleo Brasileira S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)
 RR - 360/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Recdo. - Alberto Bueno (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 451/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Light - Serviço de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
 Recdos. - Antonio Freires Juca e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 729/77 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
 Recdo. - Antonio Pereira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 1277/77 - TRT da 6a. Região
 Recte. - Usina Santa Terezinha S/A (Dr. José Alves Sampaio)
 Recdo. - Amaro Clemente da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima)
 RR - 1294/77 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
 Recdo. - Renato Silva (Dr. Nylson Sepúlveda)
 RR - 1434/77 - TRT da 6a. Região
 Recte. - Drefisul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Dr. Irineu Barbosa Tavares)
 Recdo. - Marcilio Tavares de Albuquerque (Dr. Duval Rodrigues da Silva)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

AI - 3396/76 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Daniel Zago (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 AI - 627/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Ivaldo Ferreira de Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - Frigorífico Bordon S/A (Dr. Neizadi da Silva Porto)
 AI - 817/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC - RJ) (Dr. Alexandre Calasans de M. Filho)
 Agdo. - João Abílio de Mairesles (Dr. Júlio Vasserstein)
 AI - 1054/77 - TRT da 4a. Região
 Agte. - Valnei Lucas de Oliveira (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Agdo. - Staiger - Indústrias Metalúrgicas S/A (Dr. Jayme Santos Stein)
 AI - 1105/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Rede Ferroviária Federal S/A (7a. Divisão - Leopoldina) (Dr. Ayrton Ribeiro da Costa)
 Agdo. - Manoel Vieira de Souza e Outros (Dr. José da Fonseca Martins)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

RR - 5334/76 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Rosan Djalma Corrêa (Dr. José Torres das Neves)
 Recdo. - Banco Itaú S/A (Dr. Clemente Silveira de Paiva)
 RR - 646/77 - TRT da 2a. Região
 Rectes. - Alberto Tiedtke e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Concreto Redimix de São Paulo S/A (Dr. Jair José Spuri)
 RR - 771/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Ivan de Gusmão França Baptista)
 Recdos. - Irineu Mendonça e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 1180/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Maria Rosa Costa (Dr. Claudinei Nacarato)
 Recdo. - Bar Blumenau (Dr. : : : :)
 RR - 1287/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Walter Pinto Monteiro (Dr. Carlos Edgar Maritz)
 Recdo. - Telecomunicações do Rio de Janeiro Telerj (Dr. Sérvulo José D. Francklin)
 RR - 1288/77 - TRT da 2a. Região
 Rectes. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Acrísio Paes Cruz e Outros (Drs. José Célio de Andrade e José Faraldo)
 Recdos. - Os Mesmos.
 RR - 1322/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Maria do Socorro Barvosa e Outros (Dr. Rodolfo Icamar Alvares ga de Carvalho)
 Recdo. - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos)
 RR - 1458/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Companhia Docas do Rio de Janeiro (Dr. Antonio Carlos C. N. da Gama)
 Recdo. - Gastão Adolpho Briggs Peçanha (Dr. Jorge Cury)

RR - 1732/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Antonio Sidney da Silva (Dr. José Mouza Rocha)
 Recdo. - Light - Serviço de Eletricidade S/A (Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

AI - 262/76 - TRT da 2a. Região
 Agte. - M. Dedini S/A - Metalúrgica (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva)
 Agdos. - Oswaldo Saurim e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 AI - 2856/76 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Abel Nascimento de Menezes)
 Agdo. - Harão de Souza Paixão (Dr. Maria Dulce Gazio)
 AI - 134/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Fivap - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Dr. Luiz Antonio Alves de Souza)
 Agdo. - Maria de Filipo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 AI - 715/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Refinações de Milho Brasil Ltda (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - João Carlos da Rosa (Dr. Celso Pereira de Souza)
 AI - 890/77 - TRT da 5a. Região
 Agte. - Banco Mercantil de Minas Gerais S/A (Dr. Fernando Brandão Filho)
 Agdo. - Pedro Braulio Cesar (Dr. Rabi Rezeda)
 AI

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

RR - 3415/75 - TRT da 1a. Região
 Rectes. - Jayme Rodrigues Neto e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Rede Ferroviária Federal S/A - EFCB (Dr. Yuan de Gusmão França Baptista)
 RR - 3650/76 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Luiz Carlos Marques)
 Recdo. - Mario Zavagli (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 4207/76 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Distribuidora de Comestíveis Disco S/A (Dr. Laurival Bacellar)
 Recdo. - Antonio Sales de Mesquita (Dra. - Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade)
 RR - 4228/76 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
 Recdo. - Carlos Freitas Melo (Dr. Humberto Pires de Aragão)
 RR - 355/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Julio Emygdio da Silva Júnior (Dr. Walmyr Mattos)
 Recdo. - Chocolates Kopenhagen S/A (Dr. Hugo Mósca)
 RR - 446/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Banco Nacional S/A (Dr. Carlos Odorico Vieira Martim)
 Recdo. - Antonio Luiz Calange (Dr. José Torres das Neves)
 RR - 733/77 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
 Recdo. - Adalberto Gomes Paim de Souza (Dr. Rubens Mário de Macêdo)
 RR - 1228/77 - TRT da 6a. Região
 Recte. - Sindicato dos Motoristas, Condutores, Foguistas e Carvoeiros da Marinha Mercante do Estado do Rio Grande do Norte (Dr. Dario Mariano Guerreiro)
 Recdos. - Agencia Marítima Ltda e Outros (Dr. Abílio Felix)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

AI - 2724/76 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Aurora Ghidalevidh (Dr. Gilberto Gancz)
 Agdos. - Manoel Romão da Silva e Outros (Dr. José Augusto Caúla e Silva)
 AI - 226/77 - TRT da 5a. Região
 Agtes. - Antonio Ribeiro dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
 AI - 719/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Inácio Toledo)
 Agdo. - Benedito Francisco de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 AI - 814/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Banco Pinto de Magalhães (S/A (Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira)
 Agdo. - Antonio Leite Alves (Dr. Paulo Cesar Costeira)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

RR - 4070/75 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Indústria de Moldes, Mecânica e Estamparia Cometa Ltda (Dr. Manoel Esteves Galinski)
 Recdo. - Paulo Amorim de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 4133/76 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Banco do Brasil S/A (Dr. Oswaldo Lotti)
 Recdo. - Renato Ramos da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 5064/76 - TRT da 1a. Região
 Rectes. - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão - Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Recdos. - Irley Barroso da Silva e Outros (Dr. José Moura Rocha)
 RR - 361/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Antonio Mercues Guide (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 RR - 735/77 - TRT da 5a. Região
 Rectes. - Edilberto Dantas e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
 RR - 933/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. - Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG. (Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias)
 Recdos. - Adalácio Leite Caldas e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 AI - 935/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Alitalia - Linee Aeree Italiane (Dr. Alberto Henrique Ramos Bononi)
 Agdos. - João Eufrásio Neto e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 RR - 1146/77 - TRT da 2a. Região
 Rectes. - João Eufrásio Neto e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Alitalia - Linee Aeree Italiane (Dr. Alberto Henrique Ramos Bononi)
 RR - 1229/77 - TRT da 6a. Região
 Recte. - Itapessoca Agro Industrial S/A (Dr. Alberto Portella Netto)
 Recdo. - José Clarindo de Oliveira (Dr. Berivaldo Sabino da Silva)
 RR - 1303/77 - TRT da 4a. Região
 Recte. - Fabiano Molina (Dr. José Torres das Neves)
 Recdo. - Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Paulo José da Rocha)

Brasília, 24 de maio de 1977

NEIDÉ APARESIDA BORGES,

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**TERMO DA DÉCIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA, REALIZADA**EM 04 DE MAIO DE 1977PRESIDENTE: REZENDE PUECHESCRIVÃ: NAURÍÁ CRIVARO LOBO

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro REZENDE PUECH, comigo servindo de escriturã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENOMATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

MA-2645/74 - Rel. Min. Renato Machado. Interessado: JOSÉ BARBOSA DE MELLO SANTOS. Assunto: Requer elevação do Nível DAS 3 para DAS 4. (Ac.-TP-639/77).

DECISÃO: Por maioria, anularam a decisão proferida no acórdão de fls. 18/21 (de folhas dezoito a vinte e um).

MA-3962/74 - Rel. Min. Renato Machado. Interessado: DALTON LUIZ PEREIRA. Assunto: Solicita o apostilamento do seu título como Assessor de Ministro. (Ac-TP-640/77).

DECISÃO: Por maioria, anularam a decisão normativa formulada no Acórdão TP-1276, de 1974, de 02 de outubro de 1974, proferido no Processo TST-MA-3962/de 1974.

MA-4935/74 - Rel. Min. Renato Machado. Interessados: ANGELINA ARENA CAETANO DA SILVA E OUTROS. Assunto: Recorrem dos seus enquadramentos. (Ac+TP-641/77).

DECISÃO: Unanimemente, declararam a competência deste Tribunal, anulando a decisão proferida no Acórdão de fls.20/22 (vinte a vinte e dois).

AÇÕES RESCISÓRIAS

AR-16/74 - Rel. Min. Floriano Maciel. Autores: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS-ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE PELOTAS E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. (Adv Dr Júlio Cesar de Rose). Réus: PEDRO PIRES DOS SANTOS E OUTROS (ACÓRDÃO 3ª TURMA-TST-RR-3144/70). (Adv Dr José Moura Rocha). (TP-1896/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminares argüidas e julgaram improcedente a ação. Custas pelos autores sobre o valor da causa fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória que se julga improcedente porque não enquadrável nos permissíveis legais.

ED-AR-6/75 - Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: HORÁCIO DA SILVA E OUTROS (Adv Dr José Moura Rocha). Embargados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS - DEPREC - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE RIO GRANDE DO SUL DO RIO GRANDE DO SUL (Acórdão 2ª T-TST-RR-1341/71). (Adv. Drs.

Carlina Stahlhofer e Júlio Cesar de Rose). (TP-486/77).

DECISÃO: Rejeitaram os embargos, unanimemente.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

AR-10/76 - Rel. Min. Ary Campista. Autora: CIA. ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS (Adv Dr Nelson de Azevedo Branco). Réu: EDELÇÃO FERREIRA LEITE (Acórdão 2ª Turma-TST-RR-584/72). (Adv Dra Cléia Seabra Alves e Ulisses Riedel de Resende). (TP-664/77).

DECISÃO: Por maioria, julgaram improcedente a ação. Custas pela autora, sobre o valor da causa fixado em R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória que se julga improcedente.

AR-12/76 - Rel. Min. Lomba Ferraz. Autora: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv Dr Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Réu: CYRILLO ORLANDO PROENÇA (Acórdão 3ª Turma-TST-RR-2376/74). (Adv Dr Carlos Arnaldo Sava). (TP-463/77).

DECISÃO: Por maioria, julgaram improcedente a ação. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória a que se nega provimento.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-207/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: MALHARIA MURO & VARELA LTDA (Adv. Dr. Candido Bortolini). Recorrida: ARMELINDA CATHARINA P. CASTELO BRANCO (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (TP-1573/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A ação rescisória, no processo do trabalho, só é admitida nas hipóteses dos arts. 789 e 800, do CPC de 1939, em face da natureza incorporativa da remissão feita pela disposição do artº 836 da CLT, sendo desnecessário o depósito a que alude o inciso II do art. 488 do CPC de 1973. Prejulgado nº 49, de 1975, do Egr. TST. Não se acolhe a ação rescisória, quando o fundamento essencial-falsidade da prova inequivocadamente apurada-não resulta configurado. Recurso a que se nega provimento.

RO-AR-269/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: PEDRO ELOI DA SILVA E OUTROS (Adv Dr Oswaldo Penna). Recorrida: FAZENDA SILVÂNIA (IRTO GERALDO DE ALMEIDA). (Adv Dr:). (TP-69/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar argüida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I - Da revelia só resulta a confissão de matéria de fato. II - Improcede a rescisória em que não se apura alegada ofensa literal à lei.

RO-AR-416/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO S/A (Adv Dr Josephino Pereira da Cunha). Recorrido: HELÁDIO DE TOLEDO ABREU (POR SUA SUCESSORA - LÚCIA MASCARENHAS DE ABREU) (Adv. Dr Ildélio Martins). (TP-634/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em Ação Rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-439/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: AUDI S/A-CORRETORA DE CÂMBIO E VALO-

RES MOBILIÁRIOS E AUDI S/A-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Adv Dr Plínio Gomes de Mello). Recorrido :- WILSON PAES DE ANDRADE (Adv Dr Juraci Galvão Júnior). (TP - 697/77).

DECISÃO: Por maioria, sem divergência, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não se ultrapassou o âmbito da interpretação, e esta, ainda que não seja feliz ou correta, nem por isso justificará a rescisória, que requer, como fundamento, A VIOLAÇÃO DE PRECEITO EXPRESSO DE LEI. Recurso a que se nega provimento.

RO-AR-443/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MIGUEL PIZZOLANTE FILHO (Adv. Dr. José de Aguiar Dias). Recorrido: MAURÍCIO MENICUCI PIZZOLANTE (Adv Dr David Silva Júnior). (TP-488/77).

DECISÃO: Sem divergência, deram provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie a ação, como entender de direito.

EMENTA: Rescisórias. Não obstante esteada no CPC de 1973, deve ser conhecida se apoiada na violação de lei. Inatingido o Prejulgado nº 49 do TST. Provido o recurso para que retornem os autos ao TRT para apreciar a ação.

RO-AR-455/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ANTONIO HENRIQUE E OUTROS (Adv Dr Oswaldo Penna). Recorrida: PRESCILIANA MENDES (Adv Dr Victor de Castro Neves). (TP-472/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Preliminar de intempestividade que se rejeita, improvido o recurso porque estranha a matéria ao âmbito da rescisória.

RO-AR-456/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ADÉLIA (Adv Dr Paulo Marques Leite). Recorrido: EUGENIO MARCHI (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP-535/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A rescisória trabalhista não enseja a revisão de matéria de fato, permanecendo como ação de nulidade da sentença.

RO-MS-435/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FAZENDA DAS OLIVEIRAS (Adv. Dr. Alfredo de Oliveira Coutinho). (TP-598/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovado haver sido a intimação regularmente efetivada. Recurso a que se nega provimento.

RO-MS-466/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: DOMINGOS ARTHUR MACHADO FILHO (Adv Dr José Augusto Caúla e Silva). 3ª Interessada: FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ (Adv Dr Luiz Alberto Chuster). (TP-635/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança a que se nega provimento.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-ES-7/77 - Rel. Min. Renato Machado. Agravante: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE CARVÃO (Adv Dr Helmut Anton Schaarchmidt). Agravados: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE CRIÇUANA E OUTROS. (TP-487/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental não provido.

AG-AI-1886/74 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa). Agravados: PAULO CALDAS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv Dr Etelvino Oswaldo Costa). (TP-892/77).

DECISÃO: Pelo voto de desempate, rejeitaram o pedido de intervenção da União e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravos improvidos.

AG-RR-2312/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr. Carlos Moreira de Luca). Agravado: ANTONIO RODRIGUES JÚNIOR. (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP-135/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-150/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa). Agravados: SANTO ANTONIO COLVERO E OUTROS (Adv Dr José Moura Rocha). (TP-1959/76).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União, rejeitada a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, e negaram provimento ao agravo, unanimemente,

EMENTA: Agravos regimentais improvidos.

AG-ED-RR-1439/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv. Dr Carlos Roberto O. Costa). Agravados: GILMAR WILSON DE SOUZA ROCHA E OUTROS (Adv Dr Etelvino Oswaldo Costa). (TP-609/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos e, considerando-os protelatórios, cominaram à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, porque havia omissão, cominando-se ao embargante a multa processual de 1% sobre o valor da causa, porque protelatórios.

ED-AG-RR-4005/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA (Adv Dr Artur G.C. Rangel). Agravado: ALMIR FONSECA DE MACEDO (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (TP-537/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos, e considerando-os protelatórios, cominaram à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Quando os embargos de declaração são meramente protelatórios, devem ser rejeitados com a coima de um por cento sobre o valor da causa.

AG-RR-4302/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LINHAS CORRENTE S/A (Adv Dr Hugo Mósca). Agravado: MATEUS BALZAMO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP-462/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Do despacho que indefere recurso extraordinário o recurso cabível é o agravo de instrumento para o Tribunal "ad quem" (artº 544 do CPC). Agravo regimental não conhecido.

EMBARGOS

E-RR-22/74 - Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: FÁBRICA DE TECIDOS LABOR S/A (Adv Dr A.D. Meirelles Quintella). Embargados: ADELINA GUINDANI E OUTROS (Adv Dr Sid H. Riedel de Figueiredo). (TP-490/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por desfundamentados.

E-AI-1992/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: JOÃO DE DEUS XAVIER (Adv Dr Cléa Seabra Alves). Embargada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv. Dr Roberto Benatar). (TP-516/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos de que se não conhece.

E-RR-2582/71 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: CIA. SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA (Adv Dr José Cabral). Embargado: ODILIO RIBEIRO DOS SANTOS (Adv Dr Mauro Thibau da Silva Almeida). (TP-657/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3648/73 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSRE (Adv Dr Hugo Guspiros Bernardes). Embargado: JOSÉ ALMACHI RIBEIRO GUIMARÃES (Adv Dr José Eduardo Gomes Pereira). (TP-658/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. Súmula 42.

E-ED-RR-1946/74 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargantes: JOSÉ ARAMUNI SOBRINHO E EMPRESA BRASILEIRA DE VAREJO S/A-EMBRAVA (Adv Carlos Odorico Vieira Martins e José Maria de Souza Andrade). Embargados: OS MESMOS. (TP-36/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar - que a responsabilidade do pagamento das despesas periciais - são do vencido.

EMENTA: O pagamento das despesas de perícia cabe ao vencido. Embargos declaratórios providos.

E-RR-2467/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Embargante: HERIBALDO MESQUITA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Embargada: SIDERÚRGICA J.L. ALIPERTI S/A. (Adv Dr Octávio Bueno Magano). (TP-547/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, receberam-nos, para deferir ao reclamante, também, a integração dos salários de duas horas excedentes de dez.

EMENTA: Se há longos anos trabalhava o reclamante doze horas por dia, a adoção, em seu favor, da jornada legal deve ser feita sem redução do seu ganho habitual, correspondente às horas que lhe eram exigidas e por ele prestadas.

E-RR-2682/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv Dr Ramon Monteiro Backx Van Buggenhout). Embargado: JOSÉ NORMANDO DE CALDAS BARROS (Adv Dr Carlos Eduardo Chermon de Britto). (TP-679/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3755/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A: (Adv Dr Márcio Gontijo). Embargado: ODIR NAS CIMENTO GARCIA (Adv Dr José Tôres das Neves). (TP-493/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos, por desertos.

EMENTA: Embargos de que se não conhece.

E-RR-3889/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Embargante: ANTONIO DE SOUZA SALLES (Adv Dr Rubem José da Silva). Embargada: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AÇO S/A (Adv Dr Francarlos de Castro Neves). (TP-1817/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: A supressão de prestação de horas, que ocorria continuamente desde o início do Ajuste Laboral, constitui-se em violação do artº 468, podendo o empregador suspender a prestação de serviço extraordinário, jamais, porém, o seu pagamento.

E-RR-4267/74 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv Dr Lino Alberto de Castro). Embargado: SÉRGIO MIRAPALHE TA DE SOUZA (Adv Dr José Tôres das Neves). (TP-494/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Acórdão proferido em processo coletivo não serve para armar o conflito pretoria nos embargos infringentes em processo de dissídio individual, por ser normativo, constitutivo e embasar ação de cumprimento. Embargos não conhecidos.

E-ED-RR-4313/74 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargados: LOURIVAL LINS TOSCANO BARRETO E OUTROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Embargantes: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A E CAIXA DE ASSISTÊNCIA - DOS SERVIDORES DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE M. GERAIS S/A-CASB (Adv Drs José Cabral e Antonio Gomes Pereira). (TP-619/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos Declaratórios que se rejeitam.

E-RR-4399/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargantes: JOÃO CUSTÓDIO FILHO E OUTROS (Adv Dr Rômulo Marinho). Embargada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO (LEOPOLDINA) (Adv Dr Paulo Rodrigues Sobrinho). (TP-612/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4801/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: WANDA GONÇALVES MARTINS (Adv Dr José Francisco Boselli). Embargada: CIA. DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CTC-RJ (Adv Dr Alexandre Calzans de Moraes Filho). (TP-613/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, receberam-nos para restabelecer a v. sentença de primeira instância.

EMENTA: Embargos conhecidos e recebidos.

E-RR-4877/74 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (Adv Dr José Alberto Couto Maciel). Embargado: JOSÉ POTIGUARDA DE QUEIROZ (Adv Dr. Nadir João Colognese). TP-79/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: O poder da empresa alterar o quadro de carreira, está limitado pelos direitos adquiridos dos seus empregados.

E-RR-407/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL-SENAI (Adv Dr Ernani Durand). Embargados: WALDEMAR FELIX DE ARAÚJO E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP-583/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade argüida pela Douta Procuradoria e não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos de que se não conhece.

ED-E-RR-480/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: GILSON MEINHARDT (Adv Dr. José Francisco Boselli). Embargada: VARIG S/A (Adv Dr Pedro Augusto de Freitas Gordilho). (TP-33/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para substituir no voto a expressão "reintegração" por "readmissão sem salários".

EMENTA: Embargos de declaração recebidos.

ED-E-RR-535/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr. Roberto Benatar). Embargados: VALTER DA SILVA TRINDADE E OUTROS (Adv Dr José Moura Rocha). (TP-686/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar - que em se tratando de funcionário público cedido à Rede, com os seus contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, competente é a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios individuais dele decorrentes enquanto durar a cessão.

EMENTA: É competente a Justiça do Trabalho para apreciar reclamações de funcionários públicos cedidos à Rede Ferroviária, regidos pela CLT, enquanto durar a cessão.

E-RR-739/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). Embargado: LÉCIO GIACOMINI (Adv. Dr. Luiz Carlos Cariucci). (TP-616/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, receberam-nos para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos à Fazenda Estadual de São Paulo.

EMENTA: Ferroviários de São Paulo. Incompetência da Justiça do Trabalho relativamente às causas de antigos servidores das Ferrovias Paulistas, absorvidos pela FEPASA, que conservam a primitiva situação estatutária. Embargos conhecidos e providos.

E-RR-1014/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: LEOVIS DIAS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Embargada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr José Carlos de Lima Nogueira). (TP-2228/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos.

EMENTA: A falta de sindicância, procedimento administrativo ou inquérito interno exigido no Estatuto dos Ferroviários, não impede o uso do poder de comando do empregador (artº 2º, da CLT). Nenhum prejuízo é ocasionado ao empregado que pode requerer a tutela jurisdicional quando a atuação da empresa se fizer sentir (artº 153, § 4º, da Constituição Federal). Embargos rejeitados.

E-RR-1401/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: OSCAR JOSÉ DA SILVA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Embargada: TECNOMONT S/A-PROJETOS E MONTAGEM INDUSTRIAL (Adv Dr Ildélio Martins). (TP-506/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Sem divergência de jurisprudência demonstrada, não violação de lei, não se conhece dos embargos infringentes.

E-RR-1764/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Adv Dr Cyro Amaro da Silva). Embargado: HELIO LOURENÇO (Adv. Dr. José Perelmiter). (TP-514/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Auditoria que a empresa reclamada-recorrente não se situa como fato extintivo novo, nem documento novo, para se situar na área dos artigos 462 e 397 do CPC. Embargos não conhecidos.

E-RR-1975/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv Dr Artur Gomes Cardoso Rangel). Embargados: ANTONIO SPEDO E OUTROS (Adv Dr Victor Frederico Kastrop). (TP-523/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho e não conheceram dos embargos.

EMENTA: À Justiça do Trabalho cabe decidir se a empregadora deve ou não os complementos de aposentadoria a que se obrigou. O fato de terem sido transferidos, por lei, os ônus financeiros correspondentes a terceiros, importa em assegurar à empregadora cobrir-se da despesa administrativa ou pela ação regressiva, mas não exclui sua responsabilidade frente a seus empregados.

E-RR-2335/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS RPBA (Adv Dr Cláudio A.F. Penna Fernandez). Embargado: MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS (Adv Dr José Carlos de Souza). (TP 550/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Petrobrás - o adicional periculosidade de seus empregados incide também sobre os triênios a que tem direito.

E-RR-2433/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelmo da Costa Monteiro. Embargante: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO (Adv Dra Maria Cristina Paixão Côrtes). Embargado: ANACLETO ALVES FERREIRA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP - 515/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos de que não se conhece por não justificados.

E-RR-2440/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PARAJARA VALLE (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Embargados: GERALDO GARCIA DE SOUZA E OUTROS (Adv Dr Manuel Martins Lisboa Júnior). (TP-551/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Revista que se não conhece.

E-RR-2481/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargantes: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A E OTÁVIO REAL WANDERICO E OUTROS (Adv Drs José Carlos de L. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). Embargados: OS MESMOS. (TP-601/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram as desistências parciais dos reclamantes Darci Grigolon e Alcindo Bruscalin e não conheceram dos embargos da ré e em conhecendo aos dos autores, rejeitaram-nos.

EMENTA: Homologação parcial de desistência. Embargos da empresa não conhecida. Embargos dos empregados conhecidos e rejeitados.

E-RR-2492/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: CALIM JOSÉ REMATH (Adv Dr Nério S.

W. Battendieri). Embargados: VALDOMIRO MARQUES E OUTROS (adv Dra Aurora de Oliveira Coentro). (TP-602/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Sem violação legal, nem divergência jurisprudencial, não se conhece dos embargos.

E-RR-2625/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Embargante: ARTUR DUBEUS NETO (Adv Dr Sid H. Riedel de Figueiredo). Embargada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (Adv Dr Fernando Neves da Silva). (TP-552/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam - nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: A Portaria 204, do Ministério da Educação, é subsistente. Embargos providos em parte.

E-RR-2780/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS- (Adv Dr Ruy Jorge Caldas Pereira). Embargado: ALBERTINO FERREIRA DOS SANTOS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende); (TP-661/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e negado provimento.

E-RR-2839/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: VIAÇÃO COMETA S/A (Adv Dr Ildélio Martins). Embargado: NERO DE ALMEIDA NICÁCIO (Adv Dr Carlos Arnaldo Selva). (TP-621/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida pela Douta Procuradoria e por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos de que se conhece e que se acolhe.

E-RR-2891/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: NAIR REZENDE (Adv Dr Sid H. Riedel de Figueiredo). Embargado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE (Adv Dra Maria Cristina Paixão Côrtes). (TP-592/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos de que se não conhece.

E-RR-2942/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: ABELARDO JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv Dr José Perelmiter). Embargada: EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA S/A (Adv Dr Rômulo Marinho). (TP-605/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e, no mérito, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e providos, porque não era caso da Súmula 23, mal aplicada pela Turma

E-RR-3053/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargantes: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A E ORLANDO-FRANCISCO SALES (Adv Drs José Eduardo Bulcão de Moraes e Ulisses Riedel de Resende). Embargados: OS MESMOS. (TP-558/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os embargos.

EMENTA: Embargos simultâneos não conhecidos.

ED-

E-RR-3144/75 - TRT 1ª Região, Rel. Min. Thélis da Costa Monteiro. Embargante: ANTONIO DE PÁDUA SANTOS .

(Adv Dr Hugo Mósca). Embargado: TECHNOS-RELÓGIOS S/A (Adv Dr Humberto Gomes de Barros). (TP-645/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de Declaração que se rejeitam, nada havendo a escalar.

E-RR-3128/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-SE-RAB (Adv Dr Ruy Jorge Caldas Pereira). Embargados: MÁRIO CONCEIÇÃO COSTA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (TP-560/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3463/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RLAM (Adv Dr Cláudio A.F. Penna Fernandez). Embargada: ALICE PEREIRA (Adv Dra Marinalva S. de Barros). (TP-565/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Petrobrás - o adicional periculosidade de seus empregados incide também sobre os triênios a que têm direito.

E-RR-3479/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargantes: MOREIRA DIAS E OUTROS (Adv. Dr José Tôrres das Neves). Embargado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Adv Dr José Agostinho de Oliveira). (TP-530/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não constitui alteração contratual a exigência da manutenção mecânica do ponto, em estabelecimento de mais de dez empregados, onde o registro do trabalho diário é obrigação legal.

E-RR-3510/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: CARLINDO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Embargada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv Dr Alcides Bernardino de Campos). (TP-607/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam - nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista como entender de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-3551/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: JOZUÉ JESUS CAMESCHI (Adv Dr Sid H Riedel de Figueiredo). Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv Dr José Maria de Souza Andrade). (TP-531/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-3960/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: FRANCISCO ESTEVAM PASSOS (Adv Dr Carlos Arnaldo Selva). Embargada: CIA. DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Leopoldo C. de Miranda Lima). (TP-623/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos de que se conhece, mas se rejeitam.

E-RR-4285/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: WILDE SANTOS LIMA (Adv Dr José Tôrres das Neves). Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBA (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). (TP-608/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte, dos embargos,

e, no mérito, por maioria, receberam-nos para restabelecer a veneranda decisão regional.

EMENTA: Triênios e Adicional periculosidade - os aumentos triênios integram à remuneração para efeito da incidência do adicional periculosidade.

E-RR-4300/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Embargante: JOSÉ PAULINO DE SANT'ANNA (Adv. Dr. José Francisco Boselli). Embargada: CIA. DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA-SBS E CIA. DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes). (TP-627/77);
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos de que se conhece e que se rejeita.

E-RR-4383/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro); Embargada: MADALENA VARGAS JACQUES (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (TP-628/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, receberam-nos para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Embargos de que se conhece e que se acolhem.

E-RR-4849/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Elpidio de Araújo Neris). Embargado: EXPEDITO GERALDO TEIXEIRA (Adv. Dr. Ordalio Azevedo Sette). (TP-631/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos e, no mérito, por maioria, receberam-nos para restabelecer a v. decisão regional.

EMENTA: Embargos de que se conhece e que se acolhem.

E-RR-5076/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Dr. Hermenito - Dourado). Embargado: EURÍPEDES LUIZ FERREIRA MARTINS (Adv. Dr. Júlio de Araújo). (TP-632/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos, por inexistentes.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

PRIMEIRA TURMA - AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3071/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Abel Nascimento de Menezes). Agravado: GABRIEL DE SOUZA MARQUES. (1ª T-231/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se confunde a revista com recurso ordinário.

AI-3137/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: JOSÉ CARLOS TONELOTTO (Adv. Dr. --). (1ª T-234/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Descabe revista contra matéria objeto da Súmula e de Prejulgado do TST.

AI-3425/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Agravados: DÁRCIO CRIONHA E OUTROS (Adv. Dr. M. Martinho Rodrigues). (1ª T-411/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3560/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A (Adv.

Dr. Armenio Monjardim). Agravado: VITORINO ÁLVARES MARTINS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-316/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3571/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DIBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDA (Adv. Dr. Dante Rossi). Agravado: ALBERTO JARDIM CABRAL (Adv. Dr. Cláudio Batista da Rosa). (1ª T-413/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3720/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA AMÉRICA FABRIL (Adv. Dr. Sergio Moreira de Oliveira). Agravado: JOSÉ ANTONIO DA CUNHA (Adv. Dr. Luiz Thomaz de Manda Cunha). (1ª T-321/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3041/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: FRANCISCO ALBERNAZ CORRÊA E OUTROS E BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Salvador Brasileiros). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-440/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e quanto ao apelo do empregado, por unanimidade, rejeitaram a preliminar de intempestividade, conhecendo, por maioria, negaram-lhe provimento. Homologado acórdão de fls. 286, por unanimidade.

EMENTA: Revista do Banco não conhecida. Revista do empregado conhecida e negado provimento.

RR-3892/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: SPERIDIÃO DOS SANTOS (Adv. Dr. Agenor Barreto Parente). Agravada: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS-SÃO BENTO (Adv. Dr. Urubatan Salles Palhares). (1ª T-103/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Mora tolerada e resultante de acordo com o sindicato não autoriza a rescisão do contrato.

RR-4505/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: OSWALDO CHIAPETTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Flávio de Almeida Prado Galvão). (1ª T-444/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: A apreciação da existência de identidade funcional, envolve matéria de fato e não enseja revista.

RR-4595/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: ELETROMETALÚRGICA BRASILEIRA-EMBRAS S/A (Adv. Dra. Suely Aparecida Zorsetto). Agravado: JOSIAS DA CONCEIÇÃO (Adv. Dr. Silvio Antonio de Oliveira). (1ª T-324/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há violação ao artº 491 da CLT, nem contradição com a jurisprudência que o interpreta, quando as partes não alegaram nem discutiram tivesse sido a dispensa no curso do aviso prévio.

RR-1744/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: NAZIOZENO MARINS E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBA (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e

Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.Penna Fernandez). (1ª T-432/77). Recorridos: OS MESMOS.

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e, no mérito, negaram-lhe provimento. Por unanimidade quanto ao apelo do empregado e por maioria quanto ao recurso da empresa.

EMENTA: Revista do empregado que é conhecida e que se nega provimento, pois o adicional regional só se aplica a técnicos. Revista da empresa que é conhecida e que se nega provimento, pois o adicional de periculosidade incide sobre os triênios.

RR-2107/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - S/A (Adv Dr Eduardo Costa). Recorrido: ANTONIO JOSÉ FERNANDES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-330/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que os efeitos pecuniários tenham seus efeitos apenas, aos dois anteriores ao ajuizamento da ação.

EMENTA: Prescrição parcial reconhecida. Revista provida.

RR-2139/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: COMPANHIA PRADA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv Dr Murillo Grillo Sarti). Recorridos: JOÃO PICELLI E OUTROS (Adv Dr José Elias). (1ª T-332/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Acórdão de Turma do TST, não serve para justificar a revista tetada por divergência.

RR-2379/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A (Adv Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto). Recorrido: CARLOS PEREIRA DE MELO (Adv Dr Sebastião Lázaro Balbo). (1ª T-333/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção e não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da revista, quando não se apuram os seus pressupostos legais.

RR-3348/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DA BAHIA-CIBEB (Adv Dr Cícero Vilas-Boas Pinto). Recorrido: WALDEMIR PONTES BOTELHO (Adv Dr Vicente Paulo Oliva e Silva). (1ª T-277/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que não se conhece, por desfundamentado.

RR-3536/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: EPITÁCIO FERREIRA LIMA E OUTROS (Adv Dr Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE (Adv Dr Pompílio Pinheiro Pimentel). (1ª T-286/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O prêmio que a empresa promete e paga ao empregado que se aposenta não se regula pela regra do parágrafo 3º do artº 17, da lei 5.107, de 1966.

RR-3593/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOSÉ FERNANDES DIAS DA COSTA (Adv. Dr. José Fernandes Dias da Costa). Recorrido: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A (Adv Dr Ivo Braune). (1ª T-288/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem, Súmula 55. Horário de seis horas para empregado de financeira.

RR-3767/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS- (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.Penna Fernandez). Recorridos: MOISÉS DA SILVA ATHAÍDE E OUTROS (Adv Dr Ruy Conceição Pedreira). (1ª T-343/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Os triênios (antigüidade) integram a base sobre a qual incide o adicional periculosidade devida aos empregados da Petrobrás.

RR-3811/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOSÉ DE JESUS HENRIQUES (Adv Drs Valter Uzzo e José Tôrres das Neves). Recorrido: BANCO ITAÚ S/A (Adv Dr Marcos Hausi Netto). (1ª T-344/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento.

RR-4076/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: AUGUSTO SILVA OLIVEIRA E OUTROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA). (Adv Dr Paulo Maciel do Valle). (1ª T-208).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar argüida e em conhecendo do recurso, deram-lhe provimento, para que a MM. Junta, aprecie, como entender de direito, a reclamação, relativamente aos reclamantes não atingidos pela litispendência e coisa julgada, eis que inexistente recurso quanto aos demais.

EMENTA: Inocorrente a carência de ação no pedido de inclusão nas folhas de vencimentos de cálculo de adicional para efeito de pagamento pelo INPS eis, que este é o órgão pagador do encargo assumido pela União. Revista provida.

RR-4155/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA (Adv Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: S/A-INDÚSTRIAS REUNIDAS-F.MATARAZZO (Adv Dr José Maria de Castro Bérnils). (1ª T-355/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há cerceio quando fundamentada a desnecessidade da prova indeferida.

RR-4312/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: PASTIFÍCIO SELMI S/A (Adv Dr Sergio Barros Barreto). Recorridos: ANÉZIO ZANETTI E OUTROS (Adv Dr Nivaldo Pessini). (1ª T-363/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar argüida e não conheceram do recurso.

EMENTA: Não pode alegar contrariedade à Súmula 16 quem não prova ter recebido fora do prazo a notificação da sentença.

RR-4398/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: PAULO RENI MIRANDA E OUTROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrido: HÉRCULES /S/A - FÁBRICA DE TALHERES (Adv Dra Maria Cristina P.Côrtes). (1ª T-368/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se o aparelho auricular elimina o ruído e obviamente, a nocividade, descabe o pagamento do adicional de insalubridade. Revista não provida.

RR-4571/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv Dr Maria Lucia V. Borba). Recorrido: BANCO ITAÚ S/A (Adv Dr Geraldo Dias Figueiredo). (1ª T-373/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4634/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: S/A RÁDIO TUPI (Adv Dr José Augusto Caiuby). Recorrido: THELSON GAERTNER (Adv Dr Antonio Fernandes Gatto). (1ª T-145/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4683/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv Dr João Mário de Medeiros). Recorrido: BERNARDINO FONSECA LIMA (Adv Dr Carlos Arnaldo Selva). (1ª T-458/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se caracteriza a divergência jurisprudencial quando os acórdãos comparados julgaram hipóteses diversas, nem a violação de lei quando a ofensa não é literal, sendo de interpretação.

RR-4712/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ LEONISSA DE BARROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA) (Adv Dr Paulo Maciel do Valle). (1ª T-384/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Intenidade não se eterniza. Ocupante da função há cinco anos. Efetivação na função. Revista provida.

RR-4730/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Recorridos: OTÁVIO-CALLIGARIS E OUTROS (Adv Dr Antonio Humberto Cesar). (1ª T-385/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: O prêmio produção estabelecido em caráter permanente e geral, atribuído por critérios objetivos e subjetivos, se incorpora as condições contratuais do empregado.

RR-4731/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Recorrido: EMILIO-PIZZIGATI (Adv Dr Odeney Klefens). (1ª T-386/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: É da Justiça do Trabalho a competência para apreciar as reclamações trabalhistas dos empregados da Fepasa regidos pela CLT.

RR-4795/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E JOSÉ PEDRO FAVARI (Adv Drs Márcio Gontijo e José Tôres das Neves). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-459/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: I - A quitação dada em acordo não impede o reexame dos valores de suas parcelas. II - Matéria de fato não enseja revista.

RR-4802/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv Dr Márcio Gontijo). Recorrido: JÚLIO CESAR LUCHESE (Adv Dr Maria Lucia V. Borba). (1ª T-461/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver o reclamado da condenação das horas extras.

EMENTA: Bancário comissionado e gratificado com o equivalente a um terço dos seus salários só trabalha extra a partir da nona hora de serviço.

RR-4903/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv Dr Márcio Gontijo). Recorrido: ALBERTO DA SILVA CEZAR (Adv Dr José Tôres das Neves). (1ª T-307/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras excedentes de seis.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento, consoante o disposto no § 2º do artº 224 da CLT.

RR-5090/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MAURÍCIO JERÔNIMO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: ELETRO MÁQUINAS ANEL S/A (Adv Dr Sérgio Cioffi). (1ª T-398/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5231/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: ANTONIO THEODORO FERREIRA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr Antonio Miguel Pereira). (1ª T-399/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Incabível o cálculo de adicional de tempo de serviço sobre adicional da mesma natureza. Revista não provida.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1152/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Américo de Jesus Rodrigues). Agravado: JÚLIO FERNANDES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-432/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-1558/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL-CVB (Adv Dr Luiz Humberto Agle). Agravado: AMARO RAIMUNDO DE SOUZA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-433/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2628/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Agravado: CELSO AGOSTINHO DOS SANTOS (Adv Dr Abadio Pereira Martins Júnior). (2ª T-434/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2773/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravante: ROBERTO PEREIRA DA SILVA (Adv Dr. José Tôrres das Neves). Agravado: BANCO NACIONAL S/A (Adv Dr Carlos Odorico Vieira Martins). (2ª T-435/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2982/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravante: BMG-FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv Dr Wenio Balbino de Castro). Agravado: WALTER HUGO DO CARMO (Adv Dr Geraldo Cezar Franco). (2ª T-436/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3066/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: ARSGRÁFICA EDITORA LTDA (Adv Dr Oswaldo Monteiro Ramos). Agravado: JUAREZ DIAS DE MOURA (Adv.-.). (2ª T-200/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, eis que subscrito por advogados que não possuem procuração nos autos.

EMENTA: Do Agravo não se conhece por que subscrito por advogados sem mandato.

AI-3133/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: PEIXOTO GONÇALVES S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv Dr Ubirajara Emanuel Tavares de Melo). Agravado: GERALDO CONDE (Adv Dr Francisco Guerra). (2ª T-205/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a Revista, nega-se provimento.

AI-3174/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravantes. BANCO MINEIRO DO OESTE S/A E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv Dr Arliane da Cunha Borges). Agravado: JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (Adv Dr Hezick Muzzi Filho). (2ª T-437/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3185/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravante. BANCO ITAÚ S/A (Adv Dra Izarlete Menezes Santos). Agravado: ALOISIO LISBOA MOTA (Adv Dr Ernandes de Andrade Santos). (2ª T-366/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3230/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: FORD BRASIL S/A E NELSON CANATELLI (Adv Drs Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). Agravados: OS MESMOS. (2ª T-292/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3252/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: MARIA JOSÉ DE MELO (Adv Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: INDÚSTRIAS P. MAGGI S/A CORDAS E BARBANTES. (2ª T-293/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que pretende o processamento de revista para debater matéria de fato.

AI-3253/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravante: OSVALDO LIMA DOS SANTOS (Adv Dr Claudinei Nacarato). Agravada: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA (Adv Dr Hernani Pinto Rodrigues). (2ª T-438/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3278/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr Carlos Eduardo Garcez Baethgen). Agravados. EFRAHIM CORDEIRO DE MELLO E OUTROS (Adv Dr Enos Zanconti de Azambuja). (2ª T-107/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3295/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: PFIZER QUÍMICA LTDA (Adv Dr Paulo Antonio de Menezes). Agravado: FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO (Adv Dr Segismundo Marques Gontijo). (2ª T-294/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3345/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Agravante: FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVA - RES PENTEADO (Adv Dr Victor de Castro Neves). Agravado: HAMILTON OLIVEIRA CAMPOS (Adv Dr Eolo de Oliveira Basílio). (2ª T-371/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3371/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: JOÃO ANTONIO DE CASTRO (Adv Dra Marilene Somnitz Martins). Agravada: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÃ S/A (Adv Dr Caio Candiota de Campos). (2ª T-221/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nos instrumentos escritos a manifestação da vontade se afere através da assinatura. Não se pode considerar como recurso uma petição e um arazoado sem assinatura do procurador da parte.

AI-3412/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE (Adv Dr João José Guimarães de Faria). Agravados: ORLANDINO DE CASTRO BANDEIRA E OUTROS (Adv Dr Celestino da Silva Júnior). (2ª T-224/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamento para processamento da Revista.

AI-3429/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: INDÚSTRIA METALÚRGICA FORJACÓ S/A (Adv Dr Cássio Mesquita Barros Júnior). Agravados: JOÃO BURITY E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-225/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Salvo nos casos previstos na CLT, a publicação das decisões e de suas notificação às partes ou seus patronos, consideram-se realizadas nas próprias audiências em que foram as mesmas proferidas.

AI-3438/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Nelson Dias). Agravado: LUIZ TERRIBELI (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-226/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamento para processamento da Revista.

AI-3470/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agra

vante: MURILO ROGÉRIO DE AGUIAR (Adv Dr Miguel Viegas Peixoto). Agravado: ANTONIO RAIMUNDO DE FARIA . (2ª T-296/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Discussão sobre o artº467, da CLT. Agravo provido para melhor exame.

AI-3530/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: INDÚSTRIAS FILIZOLA S/A (Adv Dra Jusara Rita Rahal). Agravado: ANTONIO KRAUSS. (2ª T-235/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamento para processamento da Revista.

RR-3538/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JURANDIR VENCESLAU DE CAMPOS (Adv Dr Tsuyoki Mori). Agravada: COLMEIA S/A-INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES (Adv Dr Antonio Rosella). (2ª T-505/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3564/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.. Agravantes: OSCAR GUTIERRES E OUTROS (Adv Dr. Saul de Mello Calvete). Agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS (Adv Dr Renan V.M.Bandeira). (2ª T-440/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3575/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: OLIVETTI DO BRASIL S/A (Adv Dra Bela Ajnhorn Pagnussatt). Agravado: LAURINDO SOUZA LARA (Adv Dr Beatriz Flores dos Santos). (2ª T-383/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3580/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ANTONIO NUNES PEREIRA (Adv Dra Silvia Gonçalves Friedrich). Agravada: ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv Dr Paulo Sérgio dos Santos Costa). (2ª T-297/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3635/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: RELÓGIOS UNIVERSAL E BULOVA LTDA (Adv Dr Paulo Cesar Costeira). Agravado: JAKOB FALK (Adv Dr José Célio Manso Vieira). (2ª T-298/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Nos agravos de instrumentos é obrigatório o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante (artº : 523, § único da CLT), sob pena de não conhecimento do agravo.

AI-3645/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA (Adv Dr José Tôres das Neves). Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv Dr Antonio Carlos Siqueira Cleto). (2ª T-300/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da controvérsia.

AI-3685/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart Victor:Russo mano. Agravante: INDIO MOZART DE SOUZA SANTOS (Adv Dr Rui Medeiros). Agravado: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A. (2ª T-507/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para o processamento regular do recurso de revista amparado em divergência jurisprudencial sobre o campo de aplicação do art. 227, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-3725/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Adilson Antonio da Silva). Agravado: GEREMIAS DA SILVA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-302/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Ao empregado afastado do emprego, são assegurados, - por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertenciam a empresa (artº 471 da CLT.).

AI-3721/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: BANCO NACIONAL S/A (Adv Dr Carlos Odorico Vieira Martins). Agravados: RODOLFO JOSÉ BATISTA UHL MANN E OUTROS (Adv Dr José Tôres das Neves). (2ª T-441/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3727/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: ALCIDES PASSINI (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Agravada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr José Célio de Andrade). (2ª T-442/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3728/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Nelson Dias). Agravado: VICENTE VIEIRA DE SOUZA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-303/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamento para processamento da Revista.

AI-3752/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE ; (Adv Dr Clóvis de Andrade Leal). Agravados: SEVERINO FREITAS-DOS SANTOS E OUTROS (Adv Dr Roberto Musij). (2ª T-508/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3798/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ANTONIO DA PAIXÃO COSTA RODRIGUES . (Adv Dr José Heiná Maués). Agravado: DOMINGOS COSTA RODRIGUES (Adv Dr Humberto Machado de Mendonça). (2ª T-509/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3853/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A (Adv Dr Ernani L.S.Castro). Agravado: ARTUR COELHO FILHO (Adv Dr Wilson Reis). (2ª T-444/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-2490/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: EGÍDIO DE ALMEIDA E OUTROS (Adv Dr

Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Célio Silva). (2ª T-512/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso por força de decisão do Egrégio Pleno, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista improvida.

RR-4330/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A (Adv. Dr Telmo Rovira Martins). Recorrido: CARLOS MARCOS MOREIRA (Adv Dra Maria Aparecida Garay Breciani). (2ª T-309/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Inadmissível na Justiça do Trabalho o pagamento a "forfait". As verbas complementares de salário devem ser calculadas e pagas complementarmente.

RR-4775/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv Dr Fioravante Barra Lagrotta Júnior). Recorridos: LAURO VIEIRA DE CAMARGO E OUTRO (Adv Dr Maurício Soares de Almeida). (2ª T-248/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Função de confiança não pode ser aferida pelo que ganha, o empregado de gratificação, mas pela natureza do trabalho exercido.

RR-4776/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrentes: ANTONIO CAMILLE E OUTROS (Adv. Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: CELITE S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv Dr Cleuzo Peres).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-423/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech (Adv. Dr João José Ribeiro Galindo). Recorridos: RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS (Adv Dr Rogério Corrêa). (2ª T-249/77). Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Adv Dr João José Ribeiro Galindo).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Percebendo os reclamantes apenas o salário mínimo, assegura-se-lhes o abono de emergência. Revista não conhecida.

RR-464/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: MOELLERS SULAMERICANA S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv Dr Ildélio Martins). Recorrido: DIETER HORST ERPENBECK (Adv Dr Mário Guimarães Ferreira). (2ª T-514/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, a fim de que o Egrégio TRT profira nova decisão, apreciando inclusive o recurso ordinário da reclamada.

EMENTA: Recurso conhecido e provido.

RR-699/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOSÉ PEREIRA DA COSTA (Adv Dr Acrísio de Moraes Rego Bastos). Recorrido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv Dr Cássio Mesquita Barros Júnior). (2ª T-515/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular no particular.

EMENTA: As gratificações semestrais devem ser incluídas, pela média mensal, na paga do 13º salário.

ED
RR-1718/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: ELSD DA MOTA (Adv Dr José Tôres das Neves). Embargado: BANCO NACIONAL S/A (Adv Dr Carlos Odorico Vieira Martins). (2ª T-517/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para esclarecer que a Turma, ao não conhecer da revista do embargante, repeliu também as violações legais apontadas.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para esclarecer que a Turma ao não conhecer da revista, repelia também, as violações legais apontadas.

RR-2188/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.. Recorrentes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE MINEIRA DE ARTE E YARA AMARAL DOS SANTOS (Adv Drs Eduardo Antonio V. A-yer e Hilson Martins). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-450/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Recursos de que se não conhecem.

RR-2256/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: PROBEN-PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (Adv Dr Júlio Assumpção Malhadas). Recorrido: ADEMAR CESAR SANFELICE (Adv Dr Simão Pedro Tavares). (2ª T-312/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da revista que não demonstra a violação de lei alegada.

RR-2383/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrentes: ROBERTO BATISTA E OUTROS. (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA-FERRO-VIA PAULISTA S/A (Adv Dr Antonio Miguel Pereira). (2ª T-254/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Pessoal de equipagem de trens, que percabe ajuda de custo, não a pode compensa com diárias para obter reajustamento da primeira, pois tal procedimento importaria em deferir e quiparação salarial, sabendo-se que ajuda de custo e diárias não são salário.

RR-2502/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.. Recorrentes: NELSON PEREIRA TAVARES E BANCO ITAÚ S/A (Adv Drs Omar de C. Dutra e Alexandre C. de Moraes Filho). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-257/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeira grau no tocante às diferenças de gratificação semestral, decorrente da incidência dos reajustes em apreciação, observada a prescrição e, ainda, não conheceram da revista do empregador, por maioria.

EMENTA: Recurso do Reclamante de que se conhece e que se dá provimento. Recurso do Reclamado de que se não conhece.

RR-2640/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS (Adv Dr Ézio Costa). Recorrida: HELBA DOS SANTOS BORGES (Adv. Dr. João Batista dos Santos). (2ª T-398/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Pelo Manual da empresa Petrobrás o auxílio financeiro é devido paralelamente ao benefício previdenciário. Se este não cessou, aquele deve prosseguir.

RR-2801/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.. Recorrentes: UNIVEST S/A-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E WALDEMAR CAETANO DA SILVA (Adv Drs Paulo Renato Vilhena Pereira e Luiz Manoel Hidalgo Barros). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-315/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso da reclamada e deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença da Junta e,

quanto à revista do reclamante, à unanimidade, dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso da Reclamada de que se conhece e a que se dá provimento. Recurso do Reclamante de que se não conhece.

ED-RR-2830/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargado:- PAULO SERGIO LIBERATTO CUNHA (Adv. Dr José Tôres das Neves). Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv Dr Waldemar Cury Maluly Júnior). (2ª T-451/77).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-2843/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES - GERAIS S/A-SOFUNGE (Adv Dr Joel Mello Trindade). Recorrido: ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA (Adv Dr Victorino Imperial). (2ª T-316/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-2956/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: ELIAS JORGE IASBIK (Adv Dr J. Machado Tambellini). Recorridos: JOSÉ AURÉLIO BARBOSA E OUTROS. (Adv Dr Francisco de Assis Pereira). (2ª T-317/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-2963/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: C.R. ALMEIDA S/A-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (Adv Dr Fernando O. Coutinho). Recorridos: NIVALDO MARTINS E OUTROS (Adv Dr Mário A. Pinto Ribeiro). (2ª T-318/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Não se conhece de revista que pretende reexame da prova.

RR-3027/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: ÁUREA MARIA QUEIROZ D'AVANZO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (Adv Dra Therezinha do M.J.F. de Aguiar). (2ª T-453/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-3114/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A (Adv Dr Wally Mirabelli). Recorrido: MITSUO KAMEDA (Adv Dr José Tôres das Neves). (2ª T-320/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.
EMENTA: O reclamante, caixa bancário, recebia o acréscimo de um terço do salário pelas duas horas extras diárias (Prejulgado 46). Revista provida.

RR-3175/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: CREFISUL S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv Dra Vera Maria Reis da Cruz). Recorrida: ANA MARIA SCUR (Adv Dr Paulo Felipe Becker). (2ª T-321/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso quanto à preliminar e, no mérito, conheceram em parte, mas negaram-lhe provimento.
EMENTA: I - Rejeita-se a preliminar de nulidade do Acórdão ,

quando não caracterizado o julgamento ultra e extra petita a legado. II - Não se conhece de revista que aborda hipótese diversa do Aresto paradigma. III - O intervalo de repouso previsto no artigo 72 da CLT para mecanógrafo, quando não gozado, conta-se como horário extraordinário.

RR-3352/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrentes: MANOEL TIBURCIO DOS SANTOS E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorga Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-458/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, deram provimento ao da reclamada, para que o adicional periculosidade insida sobre o salário base e, à unanimidade, negaram provimento à revista do reclamante.
EMENTA: Recurso da reclamada de que se conhece e a que se dá provimento. Recurso da reclamante de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-3447/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrentes: CACILDA PERES LEMOS E OUTRA (Adv Dr Carlos F.P. Araújo). Recorrido: SPORT CLUB INTERNACIONAL (Adv Dr José Francisco Pallegri). (2ª T-459/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-3640/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr José Inácio Toledo). Recorrido: JOÃO CONSTANTINO MARIANO. (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-325/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar e julgar reclamação de ferroviário das antigas ferrovias estaduais de São Paulo e que pelos atos de constituição da FEPASA mantiveram sua antiga condição estatutária. A competência, nesses casos, é da Justiça do Estado de São Paulo.

RR-3692/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr Antonio Miguel Pereira). Recorrido: DURVAL BARROCAS. (Adv Dr Antonio Humberto Cesar). (2ª T-462/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: "Prêmio-produção", que tem natureza similar ao "abono" constitui parcela salarial e, por isso, integra a remuneração, para todos os efeitos legais (complementação de aposentadoria férias, "décimo terceiro salário", etc). Recurso de revista conhecido, mas ao qual, no mérito, se nega provimento.

RR-3781/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr..
Recorrente: YAKULT S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv Dr Décio J.B. da Silva). Recorrido: PAULO EUTÉRCIO FARIA (2ª T-326/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-3930/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (Adv Dr Roberto V. de Macedo). Recorridos: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO E OUTROS (Adv Dr Otávio L. de Moraes). (2ª T-328/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-3962/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: MAXIMINO RODRIGUES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Américo de Jesús Rodrigues) . (2ª T-331/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar a volta dos autos à MM. Junta de origem, para apreciar o feito como de direito.

EMENTA: I - Não se pode atribuir à sentença transitada em julgado a força de lei entre as partes além dos limites da lide. II - O empregador que não utiliza o trabalho do empregado por longo tempo, descumpra obrigação fundamental do contrato de trabalho.

RR-4004/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: JOÃO TROMBINT (Adv Dra Semiramis Alves Teixeira). Recorrido: ESPECIAL-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A (Adv Dr Francisco A.L.R. Cucchi). (2ª T-332/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há como suplementar o recurso. Revista não conhecida.

RR-4023/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS RPBª (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorrido: RAIMUNDO DA SILVA PINTO (Adv Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-465/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar a ação improcedente.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4045/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: CLAUDETE APARECIDA ROCCON CAPELLA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP (Adv Dr Aquidovel de Freitas Carvalho). (2ª T-334/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4093/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: JOSÉ ALVES E OUTRO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA-S/A (Adv Dr Antonio Miguel Pereira). (2ª T-540/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho argüida e não conheceram do recurso.

EMENTA: Exceção de incompetência rejeitada. Revista não conhecida, face a incidência da Súmula nº 42.

RR-4106/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: VILMAR SILVEIRA (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrida: IMPORTADORA AMERICANA S/A-COMERCIAL E TÉCNICA (Adv Dr Adalberto Camerino de Aragão). (2ª T-467/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4165/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: POSTO EUZEBIO MATOSO LTDA (Adv Dr Jayme Borges Gambôa). Recorrido: IRINEU FIUZA (Adv Dr Yoshinobu Nakabashi). (2ª T-468/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4183/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS RPBª (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorrido: RENÉ BONIFÁCIO DA SILVA (Adv Dr Francisco Xavier Filho). (2ª T-469/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4195/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SISTEMA REGIONAL-RECIFE (Adv Dr Jairo Muniz Poróca). Recorridos: JOSÉ ROBERTO DE MACEDO E OUTROS (Adv Dra Marinalva Reis Gomes e Silva). (2ª T-521/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso por aplicação da Súmula Nº 50.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4234/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: MILTON LIBÂNIO QUEIROZ (Adv. Dr. José Roberto de Souza Cruz). Recorrida: LEMA-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Adv Dr Ivan de Almeida Câmara). (2ª T-470/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4281/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv Dr Maurício Azevedo Penna Chaves). Recorrido: CELSO LIMA ARAÚJO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-471/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-4300/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: REINY BORQUÁ (Adv Dra Anesia Ferrari). Recorrido: ESCRITÓRIO CUNHA LIMA LTDA (Adv Dr Abaetê Gabriel Pereira Mattos). (2ª T-522/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4303/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: CONSTRUTORA RICHTER & LOUTUFO S/A (Adv Dr Francisco Occhiuto Júnior). Recorrido: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (Adv Dr Ademir Esteves Sá). (2ª T-338/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da revista que não se enquadra nos pressupostos recursais exigidos.

RR-4304/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: GERALDO MARQUES TEIXEIRA (Adv. Dr. José Tôrres das Neves). Recorrida: JOIA FINANCEIRA S/A-CRÉDITO E INVESTIMENTO (Adv Dr José de Castro Magalhães). (2ª T-402/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que a se faça a inclusão das horas extras no repouso remunerado, na forma do Prejulgado nº 52.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento. Aplicação do Prejulgado nº 52 do Col. TST.

RR-4315/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: AMARÍLIO ALVES SANTOS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: U.M. CIFALI-CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA (Adv Dr Antonio A. Correra). (2ª T-339/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista desfundamentada.

RR-4323/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Recorrido: APARECIDO DE MOURA (Adv Dr Osvaldo Fonsêca Santana). (2ª T-340/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4346/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: EDMUNDO DE SOUZA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: USINA PARANAGUÁ S/A (Adv Dr Joseph Rapold Filho). (2ª T-145/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

EMENTA: A gratificação instituída pela lei nº 4090, de 1962, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinada de ofício pelo juiz.

RR-4356/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBª (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira). Recorrida: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRENTZ (Adv Dr José Tôrres das Neves). (2ª T-146/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, mas a que se nega provimento.

RR-4415/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CTC-RJ (Adv Dr Alexandre Calazans de Moraes Filho). Recorrido: JARBAS FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (2ª T-342/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista que pretende a reapreciação da matéria fática.

RR-4435/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MEIAS S/A (Adv Dr Cláudio dos Santos). Recorrida: MARIA MANDEL (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-473/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que não se conhece.

RR-4441/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russo. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (Adv Dr João de Lima Teixeira Filho). Recorrida: EILLEN SYBIL CALVERT DE QUEIROZ (Adv Dr Cesar Pires Chaves). (2ª T-523/77).

DECISÃO: À unanimidade, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reconvenção e de consequência, improcedente a reclamação.

EMENTA: É nulo a opção pelo FGTS com efeito retroativo quan-

do a mesma se ultima após a extinção do contrato de trabalho do empregado optante. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-4456/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOSÉ RUELA FILHO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr Mário B.C. Teixeira Nogueira). (2ª T-524/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-4459/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: ELIAS GOMES (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrido: FORD BRASIL S/A (Adv Dr Décio J.B. da Silva). (2ª T-344/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para deferir também as horas extras no desconto, como pleiteado.

EMENTA: Aplicação da Súmula 60 e Prejulgado 52.

RR-4496/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: JOSÉ IGNÁCIO DE FARIA NETTO E OUTROS (Adv Dra Alice Alves da Silva). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA) (Adv Dr Paulo Maciel do Valle). (2ª T-345/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desfundamentada a Revista, nega-se provimento.

RR-4503/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: DERALDO ROCHA DIAS (Adv Dr José Tôrres das Neves). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv Dra Lucia White). (2ª T-406/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se atingido o piso do artº 17, da Lei 5107, na transação do empregado estável, mesmo não optante, e se não houve prova de fraude nessa transação, nenhum direito resta ao reclamante com base na relação de emprego extinta.

RR-4545/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: ABRIL S/A-CULTURAL E INDUSTRIAL. (Adv Dr José Garduzi Tavares). Recorrida: VICTOR JESSULA (Adv Dr Hugo Mósca). (2ª T-475/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4549/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ARY COSTA E OUTRO (Adv Dr Francisco Costa Netto). Recorrido: BANCO NACIONAL S/A (Adv Dr Eduardo Dias Manhães). (2ª T-277/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4559/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A (Adv Dr Wally Mirabelli). Recorridos: GERALDO PAULINO DA SILVA E OUTROS (Adv Dr José Tôrres das Neves). (2ª T-476/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4609/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrentes: ELIAS ALVES DE MENEZES E OUTROS

(Adv Dra Senta Dostal). Recorrida: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A (Adv Dr Lúcio Sergio Mascarenhas). (2ª T-477/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-4626/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrentes: NOBRE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA E EDSON FERREIRA PIRES (Adv Dr Walde-
mar de Souza Rêgo e Fernando Fontes). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-347/77).

DECISÃO: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção, não conheceram do recurso da empresa e, conheceram e deram - provimento à revista da reclamado, para acrescer à condena-
ção a dobra salarial.

EMENTA: I - Não se conhece de revista, que se ampara em ju-
risprudência impertinente. II - Manda-se pagar em dobro os
salários incontroversos, face ao que dispõe a Súmula nº 69/
77.

RR-4694/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: GERALDO VALENTIM DIGNAZIO (Adv .
Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: VOITH S/A-MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS (Adv Dr Gilberto Ferraro). (2ª T-479/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe pro-
vimento, para assegurar a integração das horas extras nos re-
pousos remunerados, respeitada a prescrição bienal,

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4699/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
(Adv Dr Ruy M. de F. Serravalle). Recorrido: EDUARDO ARAGÃO-
DA SILVA (Adv Dr Eurípedes Brito Cunha). (2ª T-480/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito,
por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condena-
ção a 7ª e 8ª horas trabalhadas e as 17 diárias de março de
1974, que foram devidamente quitadas.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4722/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr..
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv Dr Wal-
frido de Souza Freitas). Recorrido: NATAL MANTOVANI (Adv,Dr.
Joel Mello Trindade). (2ª T-483/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, por falta-
de procuração do advogado que interpos o recurso de revista.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4724/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Re-
corrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv.
Dr José Célio de Andrade). Recorrido: SYLVIO CIGAGNA (Adv Dr
Antonio Humberto Cesar). (2ª T-412/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe pro-
vimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O artº 450, da CLT não assegura ao comissionado o di-
reito de acesso, se o substituído aposentar-se, mas apenas a
contagem do tempo da substituição e a reversão ao cargo ante-
rior. Revista conhecida e provida.

RR-4762/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da
Costa. Recorrente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS (Adv Dra Maria Celeste Massara R.Oliveira) .
Recorrido: LUIZ PEREIRA DA SILVA (Adv Dr José Afonso de ALEN-
CAR). (2ª T-348/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista que confronta matéria liti-

giosa com arestos do Tribunal não mencionado na letra "a" do
artº 896 da CLT, ou de Regional, mas tratando assunto imper-
tinente, porque não objeto do recurso.

RR-4764/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrentes: HUDSON ANTONIO DE MELO (Adv Dr .
Geraldo Cezar Franco). Recorrido: FORTES-DISTRIBUIDORA DE TÍ-
TULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (Adv Dr Paulo Antonio de Me-
nezes). (TP-485/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito,
por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-4771/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
correntes: GEORGE CARLOS WAGNER E FIRST NATIO-
NAL CITY BANK (Adv Dr Maria Lúcia Vitorino Borba e José de
Campos Amaral). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-526/77).

DECISÃO: À unanimidade, conheceram do recurso do reclamante,
e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular e,
não conheceram da revista da empresa,

EMENTA: As gratificações ajustadas integram, pela média, se
variáveis, a paga do 13º salário.

RR-4782/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Re-
corrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CTC-RJ) (Adv Dr Armando Pereira
de Miranda). Recorrido: JOSÉ HIGINO TELES (Adv Dr Ulisses Ri-
edel de Resende). (2ª T-282/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe
provimento.

EMENTA: Cabe equiparação salarial se provadas as exigências-
legais ainda que trabalhando o reclamante paradigma em dias
alternados. Revista desprovida.

RR-4784/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recor-
rente: JOCKEY CLUB BRASILEIRO (Adv Dr Hugo
Mósca). Recorridos: JOSÉ ANACLETO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
(Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-152/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe pro-
vimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO, como de
direito,

EMENTA: Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a
publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o pra-
zo judicial será contado da segunda-feira imediata, inclusi-
ve salvo se não houver expediente, caso em que fluirá do dia
útil que se seguir. Revista conhecida e provida.

RR-4790/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
(Adv Dr Sergio J.B. Junqueira Machado). Recorrido: FRANCISCO-
ROBERTO CARVALHO TAVARES (Adv Dr Aclibes Burgarelli). (2ª T-
486/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe pro-
vimento, para excluir da condenação que lhe foi imposta a
gratificação de férias e os honorários advocatícios.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4791/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recor-
rentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA E
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (Adv Dr Joaquim Antonio
D'Ángelo de Carvalho). Recorrido: AMIM KAWAS (Adv Dr Pérgio
Ivan Lorenzini Villalva). (2ª T-415/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: O empregado municipal regido pela CLT, uma vez rescindindo seu contrato de trabalho para assumir a direção de autarquia do próprio Município, em cargo em comissão, ao ser desligado deste, tem direito à soma do tempo anterior, trans formado seu contrato em prazo indeterminado e com direito às indenizações legais, salvo a ocorrência de falta grave,

RR-4797/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: CARTOGRÁFICA FRANCISCO MAZZA S/A (Adv Dr J. Granadeiro Guimarães). Recorrido: LUIZ ARRUDA BARBOSA (Adv Dr Adelino Augusto de Oliveira). (2ª T-487/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais provenientes de sentenças normativas, ressalvando ao reclamante pleitear em nova ação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4811/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. (Adv Dr Jairo Polizzi Gusman). Recorridos: FRANCISCO JEGER E OUTROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (2ª T-488/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-4838/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv Dra Aida de Andrade Terayama). Recorrida: ANA MARIA DAS DORES BARBOSA (Adv Dr Antonio Eduardo Alves Dias Coelho). (2ª T-283/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: As autarquias estaduais não se beneficiam do Dec. Lei 779, desde que exerçam atividade econômica. Vantagens instituídas pelo empregador em caráter permanente não podem ser retiradas. Revista não conhecida.

RR-4847/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: BANCO ITAÚ S/A (Adv Dr Mário de Castro Pessôa). Recorrido: ANTONIO HILÁRIO TOMELERI GONÇALVES (Adv Dra Yolie Mendonça Giannotti). (2ª T-491/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-4858/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv Dr Fernando Whitaker de Caravilho). Recorridos: HIDEO KONDO E OUTROS (Adv Dr Raul Schwinden). (2ª T-527/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4891/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr.
Recorrente: PEDRO JÚNIOR (Adv Dr Helio Alves Rodrigues). Recorrida: TRANFORTE SUL S/A-TRANSPORTADORA DE VALORES (Adv Dr Elio Carlos Englert). (2ª T-492/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-4970/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO-CISPER (Adv Dr Valério Rezende). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO-BAHIA-MINAS GERAIS-PARANÁ-SANTA CATARINA E RIO GRAND DO SUL (Adv Dr Sergio Moreira de Oliveira). (2ª T-530/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4982/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: COROA S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTARES E SANDRALI CAMARGO OLIVEIRA E OUTRA (Adv Drs Paulo Serra e Luiz Heron Araújo). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-531/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, sendo que o da empresa em parte, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revistas conhecidas e improvidas.

RR-5078/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: LUIZ MARQUES DOS SANTOS. (Adv Dr Walter de Mendonça Sampaio). Recorrida: INDÚSTRIAS - ZAULI-RIO BRANCO S/A-EQUIPAMENTOS AEROMECÂNICOS (Adv Dr Marco Antonio Batista Corrêa). (2ª T-351/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para tornar sem efeito a anulação decretada pelo segundo grau de jurisdição, determinando a baixa dos autos àquele Tribunal, para que julgue o mérito como de direito.

EMENTA: Se a nulidade não foi argüida à primeira vez, em que a parte teve que falar em audiência ou nos autos, opera-se a preclusão, não sendo lícito opô-la em razões de recurso.

RR-5175/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPB (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorridos: MANOEL MACHADO LIMA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-496/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar a ação improcedente.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, a fim de que seja julgada improcedente a ação.

RR-5253/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrentes: UBIRAJARA DE RAMOS BASTOS E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FERREAGENS LA FONTE S/A (Adv Dr Veriano de Mattos). (2ª T-352/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

EMENTA: Gratificação de balanço decorrente de concessão unilateral de empregador, desde que preenchidos os requisitos de periculosidade, habitualidade e uniformidade transforma-se em salário e, assim sendo, a contraprestação há de variar em função do período trabalhado.

RR-5401/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: ESTADO FEDERADO DA BAHIA (Adv Dr Nylson Sepúlveda). Recorridos: LUZIA CEDRAZ PESSOA DA SILVA E OUTROS (Adv Dr André Barachísio Lisboa). (2ª T-430/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Decreto-Federal 67 322, de 1970, não é inconstitucional ao redistribuir quotas da arrecadação federal em favor de justa retribuição dos professores.

RR-607/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA-CONVAP-S/A (Adv Dr Osvaldo Machado dos Santos). Recorrida: DIVA MARIA SOARES (Adv Dr Silvio dos Santos Abreu). (2ª T-538/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, face à deserção.

EMENTA: Revista não conhecida.

TERCEIRA TURMAAGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-2270/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: S/A INDÚSTRIA VOTORANTIM (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). Agravados: APARECIDO MANTOANELLI E OUTROS (3ª T-855/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2667/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SA (Adv Dr Afrânio Vieira Furtado). Agravado: JOÃO SANTANA (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (3ª T-222/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2878/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: OLIVEIRA COSTA S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Adv Dr José Cabral). Agravados: JOSÉ FERREIRA DE CARBALHO FILHO E OUTROS (Adv Dr Egberto Wilson Salem Vidigal). (3ª T-733/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não há petição inepta na J.do Trabalho, onde as partes têm o ius postulandi" e a reclamação pode ser oferecida verbalmente. Agravo desprovido.

AI-2885/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SANTA MARIA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv Dr Décio J.B. da Silva). Agravado :- JÚLIO IKINO (Adv Dr José Tôrres das Neves). (3ª T-314/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2905/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr Eduardo Costa). Agravados: AMÉRICO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-734/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O pessoal da Rede Ferroviária Federal S/A tem direito ao reajustamento salarial da Lei 4345/64, desde que dentro da hipótese e atendidas as condições e limitações impostas pela mesma. Agravo a que se nega provimento.

AI-3069/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv Dr Paulo Rodrigues Sobrinho). Agravado : MANOEL FIGUEIRA DA SILVA (Adv Dr José Da Fonseca Martins). (3ª T-319/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3214/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ANTONIO DE ANDRADE TORRES (Adv Dr Demisthóclides Baptista). Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv Dr Ary Alves de Moraes). (3ª T-737/77);

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo de instrumento de que não se conhece por intempestivo.

AI-3228/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COLETIVOS (Adv Dr Adilson Antonio da Silva). Agravado: ANTONIO PIRES LOBO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-328/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3272/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS PEREIRA. (Adv Dr José Cabral). Agravado: JOÃO DA SILVA DINIZ (Adv Dr Ordélio Azevedo Sette). (3ª T-742/77).

DECISÃO: Unanimemente, determinaram o desentranhamento do documento de fls. 8 a 39 e 100 a 105 e, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Empregado eleito Diretor de Sociedade Anônima, que desempenha atividades sob subordinação, com presença dos elementos do liame empregatício, deve ter somado este tempo de serviço àquele anterior para todos os efeitos legais. Agravo desprovido.

AI-3317/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr Eduardo Costa). Agravados: TIAGO RAMIRO DOS REIS E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-331/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3432/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CHURRASCARIA E PIZZARIA CIPOZINHO LTDA (Adv Dra Neusa Melillo Bicudo Pereira). Agravado: GERMANO ADELINO DE SANTANA (Adv Dr Claudinei Nacarato). (3ª T-336/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática a impedir o conhecimento da revista. Agravo desprovido.

AI-3499/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO ITAÚ S/A (Adv Dr Paulo Henri que de Carvalho Chamon). Agravado: ANTONIO SERPA (Adv Dr Mauro Thibau da Silva Almeida). (3ª T-238/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque os arestos paradigmas, conforme dilucida o despacho agravado, parte de supostos fáticos e jurídicos diferentes daqueles abraçados pelo acórdão regional, contra o qual foi interposta a revista. trancada.

AI-3517/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CÉLIA DE ALMEIDA CORRÊA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Agravado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv Dr José Alberto Marinho Soares). (3ª T-239/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a tese do acórdão regional não foi infirmada pela revista, conforme demonstra o despacho agravado.

AI-3583/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MARCAS DISTRIBUIDORAS NACIONAIS DE PRODUTOS ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA (Adv Dr Luiz B. Termignoni). Agravado: GUIDO JACOB LOTH (Adv Dr Emílio Rothfuchs Neto). (3ª T-755/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por inexistir conflito de teses entre o aresto regional e os paradigmas trazidos à colação.

AI-3611/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: AGRIPINO JOSÉ LOPES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende).

edel de Resende). Agravadas: QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S/A E OUTRA (Adv Dr Plínio Gomes de Mello). (3ª T-757/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3614/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GOLDEN-CROSS-ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE (Adv Dr Agostinho Casarin). Agravado: CLÁUDIO GUEDES (Adv Dr Aldo José Laitano). (3ª T-887/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Empregado comissionista. Devida a remuneração do repouso semanal e dos dias feriados. Aplicação da Súmula 27. Agravo desprovido.

AI-3669/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FAZENDA VENEZA (Adv Dr Silvio de Aruda Beltrão). Agravado: SEVERINO LAURENTINO DOS SANTOS (Adv Dr Cícero José Martins). (3ª T-243/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois não faz prova plena inquérito policial contra estável, realizado no estabelecimento patronal, sob a direção de delegado de Polícia.

AI-3689/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: I.B.L. ESCRITÓRIO COMERCIAL LTDA (Adv Dr Oswaldo Monteiro Ramos). Agravado: ÁLVARO NÓBREGA RODRIGUES (Adv Dr Ubaldo Carvalho). (3ª T-888/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista indeferida por falta de depósito prévio garantidor do juízo. Agravo desprovido.

AI-3722/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A (Adv Dr Carlos H.Z. Mazzeo). Agravados: PEDRO ARMIGLIATO E OUTRO (Adv Dr Pedro Scaranto). (3ª T-762/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3723/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ELY FELLITTE PADRÃO (Adv Dr Sylvio Alves da Rocha Neto). Agravada: EBERLE S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (3ª T-244/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois não conflitantes as teses do aresto regional e dos julgados oferecidos à divergência, tendo, ademais, a agravante confessado que teria de incursionar sobre os fatos da causa.

AI-3754/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA (Adv Dr Joaquim José de Barros Dias). Agravados: LUIZ ALEXANDRE BEZERRA E OUTROS (Adv Dr Alcides Rodrigues de Sena). (3ª T-857/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-3763/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Agravados: EDVALDO JOÃO PEREIRA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-764/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo que se não conhece, à falta de mandato.

AI-3764/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOÃO RODRIGUES DE CASTRO (Adv. Dr. João Batista Novaes Guimarães). Agravada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE (Adv Dr Helvécio de Jesus Rezende Chaves). (3ª T-245/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque não se provou a ofensa literal ao § 3º do artigo 153 da Constituição e a divergência jurisprudencial oferecida não é especificamente divergente, por isso, deve ser avaliado o agravo que trançou a revista.

AI-3765/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: DINAMIZA S/A (Adv Dr Oswaldo Machado dos Santos). Agravado: ALCINDO OTÁVIO JARDIM (Adv Dr Ordélio Azevedo Sette). (3ª T-765/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3812/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr João Camargo Dias). Agravado: PAULO JOSÉ CAMARGO FERREIRA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-768/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3855/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A (Adv Dr Murilo Carvalho Santiago). Agravado: JOVEM MOREIRA DA SILVA (Adv Dr Geraldo Cezar Franco). (3ª T-770/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O reconhecimento do pedido, expressamente feito em audiência pelo preposto da empresa, autoriza a Junta a julgar imediatamente a causa. Agravo desprovido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4990/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: IVONE CELESTINO DE ALMEIDA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: UNIÃO MECÂNICA LIMITADA (Adv Dr Ivan Fernando Gentile). (3ª T-550/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR-93/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE (Adv Dra Eliana Traverso Calegari). Recorridos: HÉLIO BIZZO DA COSTA E OUTRO (Adv Dr José Luiz da Silva Peixoto). (3ª T-774/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-141/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NOVELSPUMA S/A-INDÚSTRIA DE FIOS (Adv Dr Francisco A. Fragata). Recorrida: MARIA DE LOURDES FERNANDES (Adv Dr Oswaldo H. Ávila). (3ª T-776/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-157/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: NOEME VIEIRA DA SILVA (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS (Adv Dr Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-777/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para determinar o pagamento do pecúlio, deduzido o benefício já recebido da Petros.

EMENTA: As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista conhecida e provida.

RR-205/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA (Adv. Dr. Omar de Carvalho Dutra). Recorrido: EUCLIDES ELIZARDO DUARTE (Adv. Dr. João Baptista Lousada Câmara). (3ª T-778/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-260/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CINE TEATRO REX S/A (Adv. Dr. Délcio Stefelman). Recorrida: CARMEN MARIA DE GASPERIN (Adv. Dr. Odilon Rebés Abreu). (3ª T-647/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-883/7 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: VIAÇÃO LUSITANOS LTDA (Adv. Dr. Jacson Ramires Abs da Cruz). (3ª T-782/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: O direito brasileiro do trabalho vem repelindo o pagamento do salário complessivo, ou "à forfait". Tanto o recibo de pagamento salarial, como o de quitação e rescisão só valem pelas parcelas e quantitativos pagos. Revista conhecida e provida.

RR-1031/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ABSIS NETO MOREIRA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: SEBIL-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA (Adv. Dr. Antonio A. Correra). (3ª T-783/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1035/75 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SANTA HELENA. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). Recorridas: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRA (Adv. Dr. Paulo José Paes Vasconcelos). (3ª T-784/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento.

RR-1046/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Dr. Lourenço João Cordioli). Recorrida: PANIFICADORA FLOR DO PARAISO LTDA (Adv. Dr. Agostinho R. Marques de Almeida). (3ª T-785/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida em contra-razões, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para, reformando o V. Acórdão regional, restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Se o Regional reforma a decisão da Junta para julgar improcedente a reclamatória, sem apreciar parcelas incluídas na condenação que independem da dispensa justa ou injusta, dá-se provimento à revista para declará-las devidas.

RR-1700/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SANATÓRIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA-LTDA (Adv. Dr. Paulo Cezar Aragão). Recorrida: NEILDE SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-787/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1921/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FRANAN-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (Adv. Dra. Bertha Soares Zannicelli Santos). Recorrido: ANTONIO MICHELETO GAMES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-790/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1927/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: TRIVELLATO S/A-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Henrique Pereira Carneiro Júnior). Recorrido: MANOEL JOSÉ PEREIRA. (3ª T-791/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por ausência de mandato, do advogado que subscreve a revista.

RR-1967/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A-SOFUNGE (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). (3ª T-792/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As horas extras, dada a sua própria natureza, podem ser suprimidas, sem ônus para o empregador, mesmo que prestadas com habitualidade.

RR-1994/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: GRÁFICA WAGNER S/A (Adv. Dr. Álvaro Onety Figueiredo). Recorrida: DILMA ARLETE VICENTE (Adv. Dr. J. Aleudo de Oliveira). (3ª T-793/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2004/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO NAZARÉ DA CRUZ (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL-S/A (Adv. Dra. Zélia Pacheco). (3ª T-352/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2038/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FÁBIO FERRAREZ PAIVA (Adv. Dr. Adair Chipin). Recorrido: JÚLIO GUIMARÃES FERNANDES (Adv. Dr. Antonio-Carlos S. Maineri). (3ª T-794/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, anulando o processo ab-initio, determinar a reabertura da instrução, com a intimação das partes.

EMENTA: A revelia deve ser apreciada caso a caso. O comparecimento de advogado munido de atestado médico, ainda que não tenha procuração, elide a pena, porque revela, indubitável, o "animus dependendi". Revista conhecida e provida.

RR-2167/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: HALEY CASTANHO E OUTRO (Adv. Dr. Waldo Silveira). Recorrida: CIA. PENHA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-COPEMAG (Adv. Dr. Pedro Augusto Musa Julião). (3ª T-795/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

ED-

RR-2179/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Cappista. Embargante: EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS-ECEX (Adv Dr João Hircio Laborne Valle). Embargado: ATAÍDE TEIXEIRA. (3ª T-567/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios-interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração opostos com finalidade de embargos infringentes. Rejeição.

RR-2236/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM ASSUMPCÃO (Adv Dr Francisco Gonçalves Neto). Recorrido: JOÃO BARBOSA. (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-796/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2247/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MÁRIO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA (Adv Dr. Hugo Bazim de Melo). Recorrido: AZUL TAXI LTDA (Adv Dr José Maria Martins Filho). (3ª T-798/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2427/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: LUCIO LOURDINO CUSTÓDIO E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: INDÚSTRIA DE TAPETES ATLÂNTIDA S/A-ITA (Adv Dr Francisco Gonçalves Neto). (3ª T-799/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista, quanto a deserção e, no mérito, por maioria, dela conheceram.

EMENTA: Revista provida.

RR-2526/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOAÉ DA CRUZ PAIVA (Adv Dr Geraldo Batista dos Santos). Recorrida: CIA. VALE DO RIO DOCE. (3ª T-802/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida:

RR-2640/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: IRENE DOS SANTOS ANTONIO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: PROTÓTIPO ENGENHARIA ESPORTIVA LIMITADA (Adv Dr Milton Cozzolino). (3ª T-803/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, de ram-lhe provimento, para incluir na condenação a verba correspondente ao salário maternidade.

EMENTA: Conforme o Prejulgado 14, o empregador não se isenta do pagamento do auxílio-maternidade se não sabia da gravidez da empregada no ato da dispensa. Revista conhecida e provida.

RR-2703/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A (Adv Dr Carlos Odorico Vieira Martins). Recorrida: MARIA APARECIDA COSTA (Adv. Dra Maria Lucia Vitorino Borba). (3ª T-805/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2714/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Adv Dr Jesus de Godoy Ferreira). Recorrido: SINDICATO - DOS EMPREGADOS EMESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI (Adv. Dra Maria Lucia Vitorino Borba). (3ª T-806/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Impossível é corrigir erro material de sentença coletiva pelo Juiz de primeiro grau que aprecia e julga ação de cumprimento nela fundada. Revista não conhecida, pelo absurdo da tese esposada.

RR-2734/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SILVIO GRANDINETTI (Adv Dr Aloisio Pires Rocha). Recorrido: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Adv Dr José Alberto Couto Maciel). (3ª T-807/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2951/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIVITAS-F (Adv Dr Júlio Mocay). Recorrido: SINDICATO DOS CABINEIROS DE ELEVAADOR DO ESTADO DA GUANABARA (Adv Dr A. Rufino Siqueira Júnior). (3ª T-810/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por deserta.

RR-2974/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MARIA SEVERINA BECHKERT (Adv Dr Júlio Assumpção Malhadas). Recorrida: IDA VITALINA SOCCOL (Adv Dr. Luiz Carlos Marinoni). (3ª T-811/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, de ram-lhe provimento, para, declarando a deserção do Recurso Ordinário, considerar coisa julgada a sentença de 1º grau.

EMENTA: Revista provida.

RR-2978/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE LIMITADA (Adv Dr Ordélio Azevedo Sette). Recorrido: MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO (Adv Dr Abeylard Vieira). (3ª T-812/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3093/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Charlain Galvão da Silva). Recorrido: DAVID ALBERTO RAINER (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-815/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3258/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Adv Dr Jesus de Godoy Ferreira). Recorrida: MARIA THERESA CAVALCANTI VIEIRA (Adv Dra Maria Lúcia Vitorino Borba). (3ª T-820/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida,

RR-3373/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO TIERRA (Adv Dra Vilma Ortigoso Seixas). Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS (Adv Dr Mário França Carri). (3ª T-821/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3623/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv Dr Renato Freitas Ramos). Recorridos: CRISTINA HELENA DE BARCELLOS E OUTROS (Adv Dr Sergio Pinheiro Drummond). (3ª T-822/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3810/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Re-
correntes: TEREZA ALVES E OUTRAS (Adv Dr Dar-
cy Von Hoonholtz). Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A (Adv Dr.
Eduardo Gomes Gil). (3ª T-824/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, de-
ram-lhe provimento, para julgar totalmente procedente a re-
clamação.

EMENTA: No direito brasileiro, horas extras são as que ultra-
passam da jornada diária de trabalho, e não semanal (Consti-
tuição, artigo 165, VI e CLT, artigo 58), salvo compensação,
na forma legal, que há de ser escrita. Revista conhecida e
provida.

RR-3864/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A (Adv Dr Wal-
ly Mirabelli). Recorrido: MAURO TASSO (Adv Dra Maria Lucia U-
torino Borba). (3ª T-828/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3958/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Re-
corrente: BENEDITO GABRIEL (Adv Dr Hiroko Ha-
shimoto). Recorrido: ALFREDO ALVES MARTINS (Adv Dr Aniversi-
Bagio). (3ª T-831/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Por falta de especificidade do julgado paradigma não
se conhece da revista.

RR-3963/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rente: AQUILES ALBERTO CORREA DE SÁ E BENEVI-
DES (Adv Dr J. Paulo Bittencourt). Recorrido: TEXACO BRASIL-
S/A-PRODUTOS DE PETRÓLEO (Adv Dr Nilo Alves de Moraes). (3ª T-
561/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4600/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Re-
corrente: AUGUSTO CABRAL (Adv Dr Ulisses Rie-
del de Resende). Recorrida: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO
PAULO-INDÚSTRIAS DE PAPEL (Adv Dr José Roberto de Arruda Pin-
to). (3ª T-833/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção ar-
güida, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provi-
mento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Na semelhança das hipóteses é que caberá a extensão-
analgógica do princípio. A analogia é incompatível com as leis
excepcionais, mas não com o direito especial ou particular.
Revista conhecida e provida.

ED-

RR-1017/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Em-
bargantes: BANCO SUL BRASILEIRO S/A E JOÃO
VIEIRA DE ARAÚJO (Adv Drs Paulo José da Rocha e José Tôrres
das Neves). Embargados: OS MESMOS. (3ª T-860/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios
interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-1610/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rente: FRANCISCO CASTANHEIRO (Adv Dr Ulisses
Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A.
(Adv Dr Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (3ª T-2519/76).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1743/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Reco-
rente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv
Dra Leila Vita). Recorrido: JOELITO SOUZA CALDAS (Adv Dr Ga-
briel Nunes). (3ª T-861/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista, quanto apre-
liminar de incompetência e, quanto ao mérito, unanimemente,
dela conheceram e, por maioria, deram-lhe provimento em par-
te, para excluir da condenação as 7ªs e 8ªs horas extras, man-
tida no mais a decisão recorrida.

EMENTA: O Chefe de Seção dos Caixas Executivos está enquadr-
ado na exceção do § 2º do artº 224 da CLT e, percebendo grati-
ficação superior a 1/3 do seu salário já tem remuneradas as
duas primeiras horas extraordinárias, cabendo-lhe apenas o di-
reito de receber as excedentes de oito. Interpretação do ar-
tigo 651 da CLT. Revista conhecida e provida em parte.

RR-2555/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Reco-
rente: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv Dr J. Eduardo
Gomes Pereira). Recorrido: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO (Adv. Dr.
Marcus Tomaz de Aquino). (3ª T-893/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não há que se falar em ato jurídico perfeito e acaba-
do quando na transação devidamente homologada é avançada res-
salva expressa do direito de pleitear diferença em decorrên-
cia do aumento salarial já em discursão. Revista não conheci-
da.

RR-2957/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rentes: ARCHIMEDES LOPES NEVOA FILHO E OUTRO
(Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrido: LÁPIS JOHANN FA-
BER S/A (Adv Dr Antonio Walter Frujuelle). (3ª T-372/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-2958/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rente: ODIL GERGÓRIO (Adv Dr Ulisses Riedel
de Resende). Recorrida: MECÂNICA CAIRÚ S/A (Adv Dr Doracy Car-
los Maziero). (3ª T-373/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2995/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rentes: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A E ÂNGE-
LO GIORGI DE MORAES (Adv Drs José Célio de Andrade e Alino
da Costa Monteiro). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-374/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa,
e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conhece-
ram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista desprovida, do reclamante não conhecida, da
reclamada.

RR-3321/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Reco-
rente: S/A-DIÁRIO DE NOTÍCIAS (Adv Dr Rômulo
Marinho). Recorrido: JÚLIO FARIAS LOPES (Adv Dr Alino da Cos-
ta Monteiro). (3ª T-381/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte rela-
tiva a incidência do adicional noturno, sobre o salário míni-
mollegal e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para
determinar que o adicional noturno seja calculado sobre o sa-
lário mínimo.

EMENTA: O salário noturno incide sobre o mínimo legal e não,
o contratual.

RR-3386/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: TOURING EMPREENDIMENTOS S/A-HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS (Adv Dr Carlos Caracciolo Mastrobuono. Recorrido: NEY SANTOS ROCHA (Adv Dr Ney Silveira da Rosa). (3ª T-272/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido - ausência de pressuposto objetivo. Não se conhece de recurso moldado e rotulado de agravo, quando cabível seria a revista, em razão da inadequação do remédio jurídico adotado, sendo de todo inaplicável o princípio da fungibilidade dos recursos, no plano extraordinário em que se situa o pedido de revisão, sujeito à observância de pressupostos específicos.

RR-3607/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: OSVALDO FERREIRA DE PAIVA (Adv Dr Eri neu Edison Maranesi). Recorrida: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (Adv Dr Hélio Beber). (3ª T-386/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por não atender aos preceitos da S-umula nº 38.

RR-3666/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A (Adv Dr Itamar Pinheiro Miranda). Recorrido: GILBERTO DE BARROS RIOS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). (3ª T-895/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. O artigo 358 da CLT não é inconstitucional, e para a isonomia salarial que ele regulava a analogia.

RR-3727/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. MASSA FALIDA DE SANDERSON DO BRASIL S/A PRODUTOS CÍTRICOS (Adv. Dr Antonio Manoel Leite). Recorridos: JOÃO BRITO DE SOUZA E OUTROS (Adv Dr Milton Borba Canicoba). (3ª T-280/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas na parte relativa ao aviso prévio e dobra salarial e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o aviso prévio e a dobra salarial.

EMENTA: Falência - rescisão indireta - exclusão do pré-aviso e da dobra salarial. Em se dando a falência, restam suspensos os pagamentos, subordinados ao Juízo universal falimentar, não se justificando a condenação na dobra salarial, se o síndico não efetua o pagamento do saldo salarial em audiência, já que dependente de autorização judicial, mercê do levantamento geral da situação, a ser realizado. Indevida a verba do pré-aviso, nas rescisões indiretas.

RR-3747/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Adv. Dr Luiz Carlos Bettiol). Recorrido: ANTONIO DUARTE BARBOSA - (Adv Dr Horácio José Carlos de Mendonça). (3ª T-281/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida, para determinar, em vista da tempestividade do recurso, seja apreciado e julgado como de direito.

RR-3765/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: DISMARFA-DISTRIBUIDORA DE MARCAS FÁMOSAS DE ELETRODOMÉSTICOS E CONFECÇÕES LTDA (Adv Dr Durval J Ramos Neto). Recorrido: ANTONIO OTÁVIO FERREIRA DOS SANTOS - (Adv Dr Raymundo de Freitas Pinto). (3ª T-282/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3809/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv Dr Fernando W. de Carvalho). Recorridos: ELENA MITIE SAKUNA E OUTROS (Adv Dr Raul Schwinden). (3ª T-843/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista, pela preliminar de nulidade e, quanto a nulidade ratione loci, unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece. Exceções de incompetência objeto de iterativa jurisprudência do Pleno. Caracterização do vínculo empregatício fundamentado na prova dos fatos. Inexistência de nulidade processual.

RR-3849/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: EDELGILDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv Dr Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA-ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv Dr Silvio Cabral Lorenz). (3ª T-581/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª grau.

EMENTA: Revista conhecida e que se dá provimento, a fim de que se restabeleça a r. sentença da JCJ.

RR-3890/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA (Adv Dr Oscar B. Stahnke). Recorrido: DINARTE FERREIRA PRESTES (Adv Dra Sônia Regina Giada). (3ª T-285/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-3896/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A (Adv. Dr. Ruy Rodrigo Brasileiro de Azambuja). Recorrido: EURICO FREDE RICO METZNER (Adv Dr Aldo Dionysio Sandri). (3ª T-287/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Gratificação natalina - inclusão de parcela da gratificação semestral. Em se tratando de parcela salarial, pela sua contratualidade, inclui-se parcela da gratificação semestral no cômputo da gratificação natalina ou 13º salário.

RR-3939/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOSCELIO SOUZA LEITE (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: SOBRAN S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv Dra Dinaura Folla e Uldélio Martins). (3ª T-845/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A simples intervenção temporária da alienante de bens transferidos fiduciariamente a empresa outra, nos termos da Lei nº 4595, de 31.12.64 (Lei do Mercado de Capitais), visando a resguardar seus interesses e culminando com a apreensão judicial dos bens alienados fiduciariamente ao empregador falido, não configura a secessão de empregadores (artigos 10 e 448 da CLT) e nem implica na responsabilidade "in solidum", capitulada no artigo 2º, § 2º da CLT" (acórdão da 2ª Turma do 2º TRT, Relator Bento Pupo Pesca). Revista conhecida, porém desprovida.

RR-3976/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv Dr Osvaldo -

Lotti). Recorrido: WLADIMIR CORRÊA DA SILVA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-390/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, face à Súmula 51 e o Prejulgado 48,

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4013/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: A. QUEIROZ LUGÓ S/A-SERRARIAS E MADEIRAS (Adv Dra Maria Luiza Maida). Recorrido: FRANCISCO PIRES (Adv Dr Francisco Martim Gimenez). (3ª T-846/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque a violação de lei exigida é a literal, que, por isso, não se conforma com interpretação.

RR-4024/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPB (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Pena Fernandez). Recorrido: NESTOR DOS SANTOS LOPES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-392/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4051/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PEDRO TONON (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: CASAS EDUARDO S/A-CALÇADOS E CHAPÉUS (Adv Dra Maria Aparecida Pellegrina Lockmann). (3ª T-848/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque sem o pressuposto de contar o empregado nove anos de casa não incide a Súmula 26, e não havendo pagamento de indenização legal não se configura a hipótese da Súmula 20.

RR-4124/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S/A (Adv Dr Ildélio Martins). Recorrido: GERALDO DE MAGELA DE SOUZA COSTA (Adv Dr José Romano Alvim). (3ª T-394/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista desfundamentada que se não conhece.

RR-4240/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPB (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorrido: JOSÉ CARLOS DA CRUZ, (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-584/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Diante da indiscutível natureza salarial do triênio, sobre ele incidirá o adicional periculosidade. Revista conhecida mas não provida.

RR-4286/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv Dr José Inaldo Silva Monteiro). Recorrido: IRIO BARBOSA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-456/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4295/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NELSON DOS SANTOS (Adv Dr Luiz Matucita). Recorrido: LEONELLI, GASPARINI & CIA.LTDA (Adv Dr Guido Santini Júnior). (3ª T-401/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4341/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ANTONIO LUIS DOS SANTOS E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPB (Adv Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). (3ª T-880/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre as importâncias pagas mensalmente a título de salários, triênios e auxílio-almoço.

EMENTA: O adicional de insalubridade incide sobre os salários compreendendo-se como tais inclusive os triênios.

RR-4406/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO E ALUIZIO DE ABREU LÔBO (Adv Drª Neusa Zinberg). Recorrido: ALCEBIADES ANTONIO DOS SANTOS (Adv Dr Colbert Dutra Machado). (3ª T-297/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que a Turma Regional, aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento.

RR-4422/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv Dr Célvio Silva). Recorrido: NELSON ALTRAN (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-899/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As instâncias ordinárias são soberanas na apreciação dos fatos e provas, não ensejando revista a decisão que conclui ser a alteração de função prejudicial ao empregado. Revista não conhecida.

RR-4434/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ANTONIO GELIUSTIQUE E OUTRO (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: S/A-INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO (Adv Dr Antonio Alexandre Rueff). (3ª T-298/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista, quanto ao cerceamento de defesa e, unanimemente, dela não conhecera,

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4444/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv Dr Márcio Gontijo). Recorrido: EIDER ANESIO ANDRADE (Adv Dr José Tôrres das Neves). (3ª T-901/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Se o Regional declara que "encarregado" não é função que se situe no âmbito do artigo 224, § 2º, não se conhece da revista por não ter o Banco recorrente demonstrado o contrário, com jurisprudência específica.

RR-4454/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ROQUE CARMUEDA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Américo de Jesus Rodrigues). (3ª T-902/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. Não incide no artigo 9 consolidado a oferta de prêmio que a empresa faz ao empregado que se aposentar, renovando, assim, o seu quadro, sem ferir direito alheio, pois tudo depende do assentimento'

do trabalhador, cuja aposentadoria, pura e simples, nada carrearía em ônus para o empregador.

RR-4502/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E MARIA ISABEL ANDRADE RIBEIRO (Adv. Drs. Leila Vita e José Torres das Neves). Recorridos: OS MESMO. (3ª T-905/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da empregada; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A despedida obstativa é matéria eminentemente fática que foge ao campo de apreciação desta instância extraordinária. Bancário não exercente de cargo de confiança tem direito às horas extraordinárias excedentes de seis. Gratificação de balanço paga habitualmente adquire natureza contratual e consequentemente a exigibilidade. Conhecimento e desprovisionamento apenas da revista da empresa.

RR-4595/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ARMINDO FRANCISCO DE VARGAS (Adv. Dr. Carlos F.P. Araújo). Recorrida: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL (Adv. Dr. Ursulino Santos Filho). (3ª T-907/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Conforme o § 2º do artigo 209 da CLT, dá-se a eliminação ou a redução de insalubridade "pela aplicação de medidas de proteção coletiva ou recursos de proteção individual". Se o uso do aparelho, aprovado pela autoridade competente, elimina a causa da insalubridade, o adicional respectivo não é devido. Revista conhecida e desprovida.

RR-4616/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: ORBRAM S/A-ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS (Adv. Dr. João Paulo Campagner). Recorrido: JOÃO AUGUSTO CORRÊA PANTALEÃO (Adv. Dra. Élide Rodrigues Costa). (3ª T-410/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Vigia Noturno - cômputo da hora. Revista não conhecida, por se chocar com preceito sumulado e não evidenciar violação de lei.

RR-4645/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Adv. Dr. Jairo Aquino). Recorrido: JOEL LUIZ MARQUES DA SILVA (Adv. Dr. Joaquim Fornellos Filho). (3ª T-909/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As instâncias ordinárias, são soberanas na apreciação dos fatos e provas e nem mesmo seu mau enquadramento enseja revista. Não conheço da revista.

RR-4653/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Renato Freitas Ramos). Recorrido: VIRGIMAR DA SILVA E SOUZA (Adv. Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni). (3ª T-910/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O laudo pericial, apesar de não vincular o Juiz, é prova indeclinável para apurar insalubridade. Não havendo nenhum elemento de prova em contrário a ele e decidindo conforme o laudo, o Tribunal atua juridicamente. Revista não conhecida.

RR-4658/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: MARIA DE LOURDES CONSTÂNCIO (Adv. Dr. João Carlos Casella). Recorrido: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

-SESI (Adv. Dr. Carlos Alberto da Cunha Camargo). (3ª T-913/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar seja o Recurso Ordinário conhecido e julgado, como de direito, pelo Egrégio Regional.

EMENTA: Comprovada a tempestividade do recurso ordinário é de se determinar a baixa dos autos para julgamento do mérito. Revista conhecida e provida.

RR-4561/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOÃO PEREIRA DA SILVA (Adv. Dr. Renato Rodrigues Ferreira). Recorrida: VIAÇÃO COMETA S/A (Adv. Dr. Ildélio Martins). (3ª T-464/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista e, pela nulidade; dela conheceram, na parte relativa a prescrição e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir a prescrição biênnal.

EMENTA: Não argüida a prescrição nas instâncias ordinárias, não é ela de ser admitida para restringir os efeitos da condenação ao biênio anterior à propositura da ação. Revista provida em parte.

RR-4721/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. José Alberto do Couto Maciel). Recorridos: MA NOEL DOS SANTOS LOTE E OUTRO (Adv. Dr. Claudinei Nacarato). (3ª T-920/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista, quando a incompetência e prescrição argüidas, dela conheceram, na parte meritória, apenas quanto ao reclamante, João Francisco Correia Lima e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista conhecida e desprovida.

RR-4744/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorrido: FELIPE ANTUNES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-921/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, pois a tese dos acórdãos paradigmas - acesso a categoria funcional prevista no quadro e promoção unicamente por promoção - não conflitam com a do acórdão regional.

RR-4800/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E LUCIDIO SILVEIRA PEDROSO E OUTROS (Adv. Drs. Roberto Engel de Calasans e Antonio Carlos Martins). Recorridos: OS MESMOS (3ª T-594/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista da Empresa, na parte relativa a intervenção da União Federal no feito e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para decretar a incompetência da Justiça do Trabalho, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de Rio Grande do Sul; quanto à revista dos empregados, unanimemente, julgaram-na prejudicada.

EMENTA: Admissão da assistência da União Federal - efeitos. Aceita a assistência da União Federal, que não foi impugnada e, deferida, não desafiou o inconformismo das partes, incabível se torna a limitação dos seus efeitos que, desde logo, se caracterizam pelo deslocamento da competência da J. do Trabalho, à vista da incidência dos arts 125, I, e 110, da Carta Magna.

RR-4850/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A (Adv Dr Carlos H.Z.Mazzeo). Recorrido: EXPEDITO CAETANO-DE OLIVEIRA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-932/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Não se conhece de revista quando a tese regional é conforme a súmula ou a jurisprudência do TST.

RR-4914/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS) (Adv Dr Henrique Fagundes Filho). Recorrido: BENEDITO MÁXIMO DE CAMPOS (Adv Dr Celso Pereira de Souza). (3ª T-935/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular, que decretou a incompetência da Justiça do Trabalho e determinou a remessa dos autos à Egrégia Justiça Federal.
EMENTA: É a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar feitos em que os bens da reclamada foram confiscados e incorporados ao patrimônio da União. Revista conhecida e provida.

RR-4915/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv Dr Adilson Antonio da Silva). Recorrido: SAULO DA CUNHA PAES (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-936/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Decorrendo a reclamação de outra, enquanto não transitada em julgado esta, não ocorre prescrição. Revista não conhecida.

RR-4964/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: CONSTANTA-ELETROTÉCNICA S/A (Adv. Dr. ção monetária).
EMENTA: A nulidade, em direito material do trabalho, não produz efeitos retroativos em prejuízo do trabalhador (MÁRIO DE LA CUEVA), salvo quando ilícito o objeto do contrato, quando o prejuízo alcança as duas partes. A correção monetária só incide sobre empresa - e pessoa jurídica de direito público - não é empresa.

RR-5163/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr José Célio de Andrade). Recorrido: WALDOMIRO SOARES (Adv. Dr Urubatan Salles Palhares). (3ª T-954/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: Incompetência da Justiça do Trabalho e competência da Justiça do Estado de São Paulo para apreciar o feito.

RR-5196/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DOLORES CONSUELO ZIGLER (Adv Dr M. Martinho Rodrigues). Recorrido: SNELLING & SNELLING-SÃO BERNARDO CONSULTORES DE PESSOAL LTDA (Adv José Osvaldo Correia). (3ª T-955/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: O direito brasileiro do trabalho repele o chamado salário "compassivo", porque as parcelas têm de ser pagas, e quitadas, tanto no seu título como no seu quantitativo. O comissionista tem direito ao pagamento, pela empresa, do repouso semanal remunerado, que não pode ser tido como implícito no

pagamento das comissões a que aquele faz jus. Revista conhecida e provida.

RR-5197/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr. Emmanuel Carlos). Recorrido: OSWALDO CÂNDIDO DA SILVA (Adv Dr Antonio José Teixeira de Carvalho). (3ª T-939/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte meritória e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A supressão das horas extras é da exclusiva competência do empregador diante do poder de comando que lhe é inerente. Contudo se prestado o serviço extraordinário com habitualidade, a contraprestação incorpora-se ao salário, não podendo ser suprimido. Revista não conhecida.

RR-5001/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorrido: ISALTINO HORMANEZ (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-943/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O "auxílio para cobrir as diferenças de caixa" é uma faculdade prevista no Estatuto dos Ferroviários. Mas uma vez concedida e não provada que apenas para os que em suas funções manipulam única e exclusivamente com dinheiro, injustificada a discriminação relativa apenas ao recorrido. Revista conhecida e não provida.

RR-5030/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL (Adv Dr Fernando Neves da Silva). Recorrido: ANTONIO CARLOS DA SILVA (Adv Dr Valderício Teles Vera). (3ª T-948/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Integração das horas extras prestadas habitualmente no repouso semanal. Não comporta o reexame através de revista a decisão calcada em Prejulgado.

RR-5074/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (Adv Dr Roberto V. de Macedo). Recorrida: MARIA DE LOURDES TORRES RABELLO (Adv Dr Octávio L. de Moraes). (3ª T-952/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a correção monetária e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a correção Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Recorridos: NELSON DIENER E OUTRO (Adv Dr Antonio R. Figueiredo). (3ª T-956/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão original, determinando a remessa dos autos para uma das Varas da Fazenda Estadual.

EMENTA: Incompetente é a Justiça do Trabalho para conhecer da reclamação de servidor com situação regida por estatuto próprio, análoga à do funcionário público. Revista conhecida e provida.

RR-5233/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: HENRIQUE SICILIA (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA (Adv Dr Durval Emílio Cavallari). (3ª T-961/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: A frequência e a assiduidade do praticista traduzem-se objetivamente no resultado da sua atividade. Incidência das comissões no repouso semanal. Revista conhecida e provida.

RR-69/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBª (Adv. Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez). Recorrido: ALMIR SANTOS DE ANDRADE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-964/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Incidência do adicional de periculosidade sobre triênios. Natureza salarial do 2º triênio. Sua origem contratual,

decorrente de acordo coletivo. Sua inclusão no Manual. A precedência da Lei 2573 que instituiu o adicional de periculosidade, a incidir até mesmo sobre parcelas aleatórias do salário. O conceito de salário básico da Lei 5811/72, tem destinação exclusiva ao chamado "tempo de sobreaviso". Revista conhecida mas não provida.

BRASÍLIA-DF., em 04 de Maio de 1977.

NAURIA CRIVARO LOBO

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

DESPACHO

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Eduardo Ribeiro, Relator, na Apelação Criminal

Nº 3.389 — DF
Apelante: Justiça Pública
Apelado: Jorge Souza de Moraes (Dr. Wilson Bernardes Curado)

Despacho às fls. 168: "Dê-se vista ao apelado para apresentar razões. 3.6.77. (as) Eduardo Ribeiro".

Brasília, 6 de junho de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Primeira Divisão Judiciária.

DESPACHOS

Despachos exarados pelo Senhor Desembargador Waldir Meuren, Relator, nos Embargos infringentes opostos nas

Apelações Cíveis

Nº 4.665 — Apelante: Companhia Continental de Seguros (Dr. Djalma Amaral)

Apelado: Lulz de Macedo Coutinho — (Dr. Pedro Maurino Calmon Mendes)

Despacho às fls. 48: "J. em termos. Admito os Embargos. Prossiga-se. DF., 2.6.77 (as) Waldir Meuren".

Nº 4.692 — Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelado: Abelardo de Oliveira Brito e Armando Jose Sales Ribeiro (Drs. Lídia Fernandes Campos)

Despacho às fls. 110: "J. Admito os Embargos. Prossiga-se. DF., 2 de junho de 1977. (s) Waldir Meuren".

Brasília, 3 de junho de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Primeira Divisão Judiciária.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Publicação de Acórdão

TERMO DA 19ª AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete na sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes Presidente da Turma, comigo, Secretário da mesma, servindo de escrivão que este subscreve foi pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente ordenado se abrisse audiência para publicação de acórdão.

Aberta a audiência foram publicados os acórdãos dos seguintes processos:

Apelações Cíveis

Nº 3.861 — Distrito Federal — Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro — Revisor: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelantes: Instituto Nacional de Previdência Social e José da Rocha Campos (Advogados: Drs. Vera Lúcia Miranda Sar-net e Curacria de Acedentes) — Apelados: Os mesmos — Decisão: — "Negou-se provimento a todos os recursos, à unanimidade".

EMENTA: "Acidente do Trabalho. Se o Instituto segurador reconhece a existência de sequelas e aposenta o acidentado, não lhe cabe outra obrigação que a de pagar o auxílio da data do acidente até a da aposentadoria.

Multa. Não cabe a aplicação da multa contra o INPS.

Honorários de advogado. Não cabe a condenação quando o acidentado é

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

defendido por Curador membro do Ministério Público."

Nº 4.704 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: J. A. de Oliveira Indústria e Comércio — (Advogado: Dr. Silvio de Castro Leite) — Apelada: Usiminas Mecânica S. A. — (Advogado: Dr. Francisco de Aguiar e Xerex) — Decisão: "Provida a apelação, na conformidade das notas taquigráficas por maioria".

EMENTA: "Embargos do devedor rejeitados liminarmente. Apelação provida, eis que os embargos foram apresentados no prazo".

Nº 4.788 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Irmãos Matsunaga Ltda — (Advogado: Dr. João Henrique Serra Azul) — Apelada: Empresa Brasileira de Engenharia S. A. — (Advogado, Dr. José de Ribamar Rabelo Batista) — Decisão: "Rejeitada a preliminar no mérito, negou-se provimento à apelação à unanimidade".

EMENTA: "Ação indenizatória em acidente de trânsito. Nessa modalidade de ação penal não havendo necessidade de sobrestamento a ação civil. Comprovada a culpa do preposto, responde o patrão pelos seus atos. Ação procedente. Recurso provido em parte para eliminar a correção monetária".

Nº 4.793 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Remetente: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do D.F. (Advogada: Dra. Maria de Lourdes Taranto Piazza) — Apelado: Adolfo Costi (Advogado: Dr. Curador de Acidentes do Trabalho) — Decisão: "Deu-se provimento parcial, à unanimidade".

EMENTA: "Ação indenizatória em decorrência de acidente do trabalho. Auxílio-acidente correspondente a uma percentagem sobre o salário de contribuição. Obedece o percentual previsto em lei, dentro de seus limites. São indevidos juros de mora e multa de 25% imposta. Recursos providos parcialmente".

Nº 4.862 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: Alberto Cora Filho — (Advogado: Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal — (Advogado: Dr. Júlio César de Rose) — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Ação executória — Inexistência de bens penhoráveis — Citação.

Inexistente o alegado vício de citação e procedente a pretensão da parte para ver assegurado por sentença o seu direito a execução de dívida, é de ser mantida a decisão que assim decidiu".

Nº 4.897 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública — Apelante: Curadoria de Resíduos do Ministério Público do D. F. — Apelado: Manoel José da Silva (Advogado: Dr. José de Almeida Cealino) — Decisão: "Deu-se provimento e declinou-se para a Justiça Federal, à unanimidade".

EMENTA: "Mandado de segurança de usuário contra ato de concessão-

nário de energia elétrica. Proveniente dos recursos, para decretar-se a nulidade da sentença do Juiz local e reconhecer-se a competência da Justiça Federal uma vez que a controversia gira em torno de concessão de serviço público federal".

Brasília, 7 de junho de 1977. — Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da 2ª Divisão Judiciária

COORDENADORIA JUDICIÁRIA

TERMO DA 8ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE 2.6.1977

Presidência do Exmo. Sr. Des. Lúcio Batista Arantes.

Secretário, o Bacharel Fernando A. C. P. de Amorim.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal estando presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente, comigo servindo de Escrivão que esta subscreve, ordenou Sua Excelência fosse aberta a audiência para publicação de acórdão, o que foi feito.

Aberta a audiência foram conferidos os seguintes acórdãos.

Habeas Corpus

Nº 2.027 — Território Federal de Rondônia

Impetrante: Abílio Nascimento (Advogado)

Paciente: Claudio Lima de Souza

Relator: Des. José Fernandes

Decisão: "Denegada a ordem de habeas corpus. Decisão unânime".

EMENTA: "Habeas Corpus. Autoridade apontada como coatora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Prisão como medida disciplinar, não cabe habeas corpus. Ordem indeferida".

Nº 2.033 — Território Federal de Rondônia

Impetrante: Abílio Nascimento (Advogado)

Paciente: Walfredo Romano Alves

Relator: Des. Mário Guerrero

Decisão: "Concedida a ordem de habeas corpus. Decisão unânime".

EMENTA: "O decreto de prisão preventiva não se apresenta devidamente fundamentado, inexistindo fatos a respeito da materialidade do delito e indícios suficientes quanto a autoria. Concede-se a ordem, sem prejuízo da ação penal".

Nº 2.037 — Justiça Federal

Impetrante: Defensoria Pública

Paciente: João José de Souza

Relator: Des. Mário Guerrero

Decisão: "Concedida a ordem de habeas corpus, por maioria de votos".

EMENTA: "Lei nº 5.941-73 — Primitividade e bons antecedentes —

Nada obsta à concessão da ordem a paciente primário e de bons antecedentes, sem prejuízo da ação penal".

Nº 2.046 — Distrito Federal

Impetrante: Ivanildo Barreto (Advogado)

Paciente: Denizar Alves Pinheiro

Relator: Des. José Fernandes

Decisão: "Denegada a ordem de ha-

beas corpus, por maioria de votos, nos termos das notas taquigráficas".

EMENTA: "Habeas Corpus. — Trancamento de ação penal. Liberdade provisória. Excludente de criminalidade matérias que efoge ao âmbito do processo do habeas corpus. Indefere-se o benefício da lei nº 5.941, quando o paciente não satisfaz os seus pressupostos. Ordem denegada".

Recurso de Habeas Corpus

Nº 805 — Distrito Federal

Recordente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal

Recorrido: Anífolio Deveza de Souza

(Advogado: Dr. Sebastião Luziano de Rezende)

Relator: Des. Lúcio Arantes

Decisão: "Negado provimento ao Recurso. Decisão unânime".

EMENTA: "Nega-se provimento ao recurso ex officio da sentença do Juiz singular que reconheceu no Auto de Prisão em Flagrante vícios de forma e substância".

Nº 815 — Distrito Federal

Recordente: Raul de Oliveira

(Advogado: Dr. Carlos Alberto Baptista Filho)

Recorrida: Justiça Pública

Relator: Des. Mário Guerrero

Decisão: "Negado provimento ao recurso. Decisão unânime".

EMENTA: "No mérito, mantém-se a decisão denegatória do 1º Grau, uma vez que a própria autoridade policial ao prestar informações, declara não haver tomado nenhuma providência cautelar coercitiva contra o paciente. E, se tiver que o fazer, fá-lo-á obedecendo às formalidades legais. Nega-se provimento ao recurso voluntário e confirma-se a sentença do 1º Grau, denegando a ordem".

Mandado de Segurança

Nº 326 — Distrito Federal

Requerente: Décio José de Lima

(Advogado: Dr. Rômulo de Sousa Pires)

Informante: Exmo. Sr. Secretário de Agricultura do D.F.

Relator: Des. Juscelino Ribeiro

Decisão: "Acolhida a preliminar de incompetência do Tribunal e competência da Vara da Fazenda Pública. Decisão unânime".

EMENTA: "Incompetência do T.J.D.F. Se o ato contra o qual é feita a impetração emana do chefe da Fiscalização de Obras da Administração Regional do Gama a competência para decidir o pedido é do Juízo da Fazenda do Distrito Federal".

Nº 347 — Distrito Federal

Requerente: Dr. Rodrigues Torres.

(Advogada: Dra. Carmen Maria Carvalho de Viana Cealino)

Informante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Relator: Des. Juscelino Ribeiro

Decisão: "Preliminarmente, não conhecida a segurança, por maioria de votos, nos termos das notas taquigráficas".

EMENTA: — "Mandado de Segurança. Dele não se conhece se a impetração dirige-se contra sentença transitada em julgado".

Nº 349 — Distrito Federal

Requerente: Stanislaw Fidyk

(Advogado: O mesmo em causa própria)

Informante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública.

Relator: Des. Waldir Meuren